



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Assembleia da República:

Resolução n° 4/2000:

Aprova o Programa Quinquenal do Governo para 2000 — 2004.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Resolução n° 4/2000
de 22 de Março

A Assembleia da República, ao abrigo do disposto no n° 1 do artigo 136 da Constituição, determina:

Artigo 1. É aprovado o Programa Quinquenal do Governo para 2000—2004, em anexo, o qual faz parte integrante da presente Resolução.

Art. 2. A presente Resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada pela Assembleia da República.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Joaquim Mulémbwè*.

Programa Quinquenal do Governo para 2000 — 2004

1. OBJECTIVOS E PROPRIEDADES DO GOVERNO

No presente quinquénio, o governo prosseguirá com os esforços em curso, concentrando a sua acção na prossecução dos objectivos seguintes:

- A redução dos níveis de pobreza absoluta, o qual será prosseguido através da incidência de acções na educação, saúde e desenvolvimento rural;
- O crescimento económico rápido e sustentável, focalizando a atenção à criação do ambiente económico favorável à acção do sector privado;
- O Desenvolvimento económico do país, orientado prioritariamente às zonas rurais e tendo em vista à redução dos desequilíbrios regionais;
- A consolidação da Paz e unidade nacionais, da justiça e democracia e da consciência patriótica, como condições indispensáveis para um desenvolvimento harmonioso do país.

O objectivo da redução dos níveis de pobreza absoluta, pressupõe a orientação privilegiada dos serviços básicos para as populações mais carentes.

Por conseguinte, a acção principal do governo será orientada à melhoria das condições de vida da maioria da nossa população que é constituída de mulheres. Assim sendo, a mulher, estará no centro das atenções, visando assegurar-lhe a igualdade de oportunidades e direitos, elevar o seu nível educacional e reforçar o seu papel de educadora de gerações vindouras com relação à formação da personalidade do Homem moçambicano.

Baseado no princípio de que o conhecimento é um meio indispensável para a elevação da condição de vida do Homem, no presente quinquénio, continuar-se-á a expandir os serviços de educação e a desenvolver esforços para a melhoria da sua qualidade. A formação da consciência patriótica dos cidadãos, sobretudo dos jovens, será uma das vertentes principais da acção do governo.

Neste âmbito, o governo preconiza intensificar a realização do investimento na educação com prioridade para a educação básica incluindo a alfabetização. Assim, a contínua expansão do ensino primário será complementada pelos programas de alfabetização dirigidos particularmente as mulheres e jovens de ambos os sexos. Será, ainda, aposta do governo a formação de mão-de-obra necessária para o desenvolvimento da economia nacional, através da reactivação do ensino técnico-profissional, baseado na realidade sócio-económico do país e que leve em conta a necessidade de estabelecimento de complementaridade entre o desenvolvimento rural e urbano e da integração entre os sectores vitais da nossa economia.

A vida dos cidadãos constitui um dos seus direitos fundamentais. Assim, o governo compromete-se a promover e preservar a saúde e a prevenir as doenças, contribuindo também para potenciação da produção e da produtividade do sector familiar, o aumento dos seus rendimentos, o incremento da condição de vida dos cidadãos e para a redução dos níveis da pobreza absoluta.

Para a sua concretização serão desenvolvidos esforços orientados prioritariamente à melhoria da qualidade dos serviços de saúde, de abastecimento de água e saneamento.

A expansão dos serviços de saúde será prosseguida, privilegiando a estratégia dos Cuidados de Saúde Básicos, intensificando as acções preventivas e focalizando a atenção para as doenças transmissíveis e endémicas, em particular a malária e o HIV/SIDA.

O crescimento económico será promovido tomando em consideração que resulta da aplicação de recursos naturais que devem ser utilizados de forma sustentável e que dele deverão beneficiar todos os moçambicanos.

O Governo prosseguirá com a sua actuação orientada para a criação de um ambiente económico favorável ao desenvolvimento do sector empresarial forte, sobretudo nacional, capaz de operar com eficácia e eficiência no contexto da globalização e regionalização da economia mundial.

Assim, a desburocratização e simplificação dos procedimentos, o estabelecimento dum sistema fiscal justo e equilibrado; a manutenção de um bom ambiente macro-económico e a busca de financiamentos para as actividades produtivas, salvaguardando o livre funcionamento do mercado financeiro, serão as principais vertentes de acção neste âmbito.

O desenvolvimento económico deve ser orientado para os objectivos de erradicação da pobreza, da redução das assimetrias entre as regiões do país e para o fortalecimento do sector empresarial nacional.

O governo assenta a sua acção na criação de infra-estruturas sócio-económicas que promovam o desenvolvimento rural, tendo em atenção as redes de comercialização, a construção, reabilitação e manutenção das vias de comunicação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de incentivos aos investimentos nas zonas rurais.

Na promoção do desenvolvimento económico serão considerados sectores estratégicos o Agro-Industrial, o da extracção mineira, o da energia, o de transportes, o do turismo e o da indústria de transformação.

No sector Agro-Industrial o propósito do Governo é, por um lado garantir a segurança alimentar das populações e por outro, o fornecimento de matéria prima à indústria nacional de transformação, contribuindo deste modo para a substituição das importações, para a melhoria da balança comercial do país e para a expansão da oferta nacional de produtos manufacturados.

Por isso, o governo levará a cabo acções que concorram para o aumento da disponibilidade de bens e serviços públicos ao sector, em particular os relacionados com o apoio à produção agrícola.

Na indústria serão priorizadas acções que visem o aumento e diversificação da produção, o incremento da sua competitividade e a sua protecção.

Na extracção mineira serão prosseguidas as acções de pesquisa e sistematização da localização das jazidas, de controlo e fiscalização da actividade e de promoção das explorações mineiras.

Na energia serão prosseguidas as acções de ampliação da sua rede nacional de distribuição da energia eléctrica, de redução dos seus custos de produção e de distribuição e de pesquisa e diversificação de fontes energéticas.

A ligação entre os centros de produção e os mercados internos e internacionais é vital para uma maior dinamização da nossa economia. Neste contexto, impõe-se o desenvolvimento e modernização de todos os modos de transportes, nomeadamente, rodoviário, ferroviário, marítimo, aéreo, fluvial e lacustre, por forma a viabilizar a circulação das pessoas, o escoamento da produção interna para os mercados internos e a intensificação das trocas comerciais com o resto do mundo.

Nessa conformidade, será prosseguida a estratégia que visa aumentar a competitividade no sector, promovendo um maior envolvimento do sector empresarial e a complementaridade entre todos os modos de transporte, através da criação de ambiente e de incentivos adequados e do reforço da supervisão e fiscalização, como forma de garantir o cumprimento rigoroso das normas de segurança.

Os Corredores de Desenvolvimento vem se revelando como importantes pólos de atracção do investimento privado nacional e internacional e factores importantes de viabilização das infra-estruturas económica existentes. Assim o governo prosseguirá com o desenvolvimento de mecanismos conducentes à promoção e consolidação económica dos mesmos.

O objectivo é incrementar a circulação de pessoas e bens, diversificar a oferta do serviço, garantindo que a população disponha de alternativas de transporte, de comodidade e acessibilidade recomendáveis e que os bens sejam colocados rapidamente nos mercados internos e internacionais de destino.

O turismo que nos últimos anos revelou-se um sector de rápida recuperação e uma das importantes fontes de melhoria do rendimento nacional, merecerá uma atenção especial por parte do governo. Neste âmbito, o governo advoga o desenvolvimento dum turismo de qualidade e de alto rendimento.

Assim o governo desenvolverá acções de divulgação das potencialidades turísticas do país, de promoção do turismo doméstico e internacional e dos investimentos no sector. Para salvaguardar um desenvolvimento ordenado e o exercício legal das actividades de turismo serão reforçadas as medidas de fiscalização.

O respeito pelos direitos do Homem, consagrados na Declaração Universal dos Direitos do Homem, e assumido pelo Governo como uma das condições básicas fundamentais para a manutenção dum clima de harmonia social e político, condições imprescindíveis à concretização com sucesso dos propósitos de desenvolvimento do país.

Nesse âmbito, o governo prosseguirá com os seus esforços visando a consolidação do Estado do Direito, implantando um sistema de justiça justo e célere.

A unidade nacional, no contexto da diversidade etno-cultural, das tradições, das confissões religiosas, de género e da pluralidade de ideias será preservada, permitindo-se a cada cidadão a revelação do seu talento, criatividade e conhecimento cultural, como formas de promoção da liberdade de expressão, da democracia no país e da nossa cultura, fundamentais á manutenção dum clima político e social favoráveis ao desenvolvimento económico e social harmonioso.

Neste quadro, a participação dos cidadãos na vida sócio-económico e política do país é encarada como a forma ideal do processo de busca das melhores soluções para os problemas do país e promoção das liberdades dos cidadãos. Neste processo assume grande importância a promoção do diálogo como metodologia básica do Governo na auscultação e procura de melhores vias para a satisfação das necessidades das populações.

Assim, o fortalecimento e modernização da Administração do Estado a todos os níveis e a descentralização de competências são assumidos como as vias fundamentais para a consolidação do Estado. A descentralização administrativa, caracterizada por uma descentralização e desconcentração de competências será promovida por forma a garantir-se que a acção governativa seja beneficiada da participação da sociedade civil moçambicana, das comunidades e de todos os cidadãos.

Neste processo, atenção particular, será dedicada aos recursos humanos, desenvolvendo acções de formação e criando sistemas de incentivos que promovam a afectação de técnicos qualificados em sectores relevantes, com prioridade particular para as zonas rurais.

A adequação das funções da estrutura organizacional do estado a todos os níveis do aparelho do Estado, a normação dos procedimentos administrativos e o reforço das funções de controlo e inspecção constituem outras linhas de acção estratégicas para o reforço da competência e desempenho das instituições do Estado e da transparência dos actos administrativos, visando a melhoria da ética governativa e o combate à corrupção.

2. DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2.1. OBJECTIVOS GERAIS

No campo do desenvolvimento social o objectivo central do Governo é a erradicação da pobreza absoluta através de medidas e acções orientadas para que o povo moçambicano tenha uma condição social e uma qualidade de vida cada vez mais dignas, com particular incidência nos serviços de educação, na assistência sanitária, na criação de mais postos de trabalho, na melhoria das condições de trabalho e de habitação, na promoção do estatuto da mulher, na valorização do papel da família, na promoção da harmonia familiar e da sociedade, bem como do equilíbrio ecológico e ambiental.

Para alcançar esse objectivo o Governo procurará:

- Alargar o acesso da população ao sistema de ensino formal, com particular incidência na educação básica, sem descuidar o ensino secundário geral, superior, técnico-profissional e outras formas de enquadramento educativo não-formais. Atenção especial será dada à melhoria da qualidade do ensino, de modo a fazer com que a educação jogue o seu papel fundamental e decisivo para a formação integral da personalidade moçambicana, para o desenvolvimento económico, social e cultural do país. Será incentivada a participação dos sectores privado, comunitário, religioso e de outros segmentos da sociedade civil;
- Promover a prevenção de doenças através da formação e divulgação de práticas mais sadias e aumentar o acesso dos cidadãos moçambicanos a assistência médica e sanitária, através do aumento da qualidade e disponibilidade dos serviços de saúde. Esforços serão desenvolvidos para a extensão da rede, a melhoria dos serviços de prevenção, o provimento do atendimento básico dos doentes particularmente nas zonas rurais. Será incentivada a participação activa das comunidades nos programas de saúde. Será melhorada a colaboração com a medicina tradicional por forma a ser utilizada de forma cada vez mais segura pelos cidadãos;
- Incentivar o sistema de participação comunitária na gestão das unidades sanitárias;
- Criar um ambiente económico e social cada vez mais favorável a novas e melhores oportunidades de emprego, estimulando e promovendo o surgimento de projectos de desenvolvimento, valorizando e contribuindo para o enquadramento e estabilização do sector informal, estabelecendo políticas e acções de formação que capitalizem os recursos humanos, com particular prioridade a mão-de-obra nacional;
- Desenvolver acções e introduzir um quadro normativo que garantam a manutenção dos diferentes ecossistemas e respectivos equilíbrios ecológicos, através de uma gestão adequada da utilização dos recursos naturais e de programas de saneamento dos resíduos;
- Promover a cultura e o desporto de modo a que cumpram o seu papel fundamental na formação da personalidade, na afirmação da moçambicanidade e na preservação da saúde física e mental;
- Garantir que a cultura constitua ponto de partida para o desenvolvimento económico e social;
- Priorizar a actividade física e de desporto e o desenvolvimento do desporto competitivo e federado;
- Prosseguir a promoção da participação da mulher na vida económica e social do país e desenvolver políticas que visam o enquadramento da juventude em actividades patrióticas, a sua inserção na família célula base da sociedade e na vida social do país;
- Promover a integração dos grupos sociais desfavorecidos, permitindo que estes possam exercer com normalidade e dignidade os seus direitos de cidadania;
- Continuar a promover um ambiente que incentive o investimento na habitação.

2.2. EDUCAÇÃO

A educação é um direito fundamental de cada cidadão, um instrumento para a afirmação e integração do indivíduo na vida social e económica e um meio básico para capacitar o país a enfrentar os desafios do desenvolvimento.

Os serviços de educação devem garantir os seguintes objectivos:

- Expansão das oportunidades de acesso à educação e formação, tendo em conta a redução das disparidades de género, com especial atenção às zonas rurais, através da distribuição equilibrada da rede de infra-estruturas.
- Extensão do acesso e permanência em todos os tipos e níveis de ensino dos alunos oriundos de famílias desfavorecidas;
- Desenvolvimento de iniciativas privadas, comunitárias, religiosas e de Organizações Não-Governamentais (ONGs) no campo da educação, na base de uma colaboração virada para os objectivos do progresso;
- Reactivação urgente do ensino técnico-profissional e reorganização da sua estrutura e funcionamento, capacitando-o a oferecer um currículo diversificado, com destaque para a formação de artesãos e pequenos empresários;
- Melhoria da qualidade de ensino, apetrechando as unidades de ensino de todos os níveis, investindo na formação e qualificação do professor, na selecção e disponibilização de material didáctico, no aumento do tempo lectivo, na sistemática actualização curricular e ainda na melhoria da gestão da actividade lectiva;
- Reorientação das metodologias do ensino-aprendizagem privilegiando uma participação crescente dos alunos;
- Dignificação do papel do professor, e outros quadros afectos ao sistema de ensino melhorando as condições de vida e de trabalho;
- Reforço contínuo da capacidade institucional nos diferentes níveis de administração educacional, através da adopção de medidas organizacionais, de gestão e de supervisão que suportem a expansão do sistema e o aumento de qualidade do ensino.
- Promoção da investigação através das escolas de ensino superior, assim como da utilização destas como instituições de assessoria principalmente ao Governo;
- Ligação efectiva e dinâmica entre a escola e as respectivas comunidades.
- Desenvolvimento do Programa de Saúde Escolar orientado para a implementação de actividades essenciais de prevenção da saúde dos alunos e professores e outros profissionais da educação;
- Desenvolvimento de uma estratégia sectorial de prevenção e combate contra as DTS/HIV/SIDA, no quadro do Plano Estratégico Nacional de combate a estas doenças.

Na área da expansão e consolidação do sistema de ensino deverão ser realizadas as seguintes acções:

- Construir novas unidades de ensino, a nível do ensino primário, secundário, médio, técnico-profissional e superior;
- Retomar a dinâmica da alfabetização, dando-lhe uma dimensão simultaneamente global e condizente com a realidade actual;
- Melhorar a eficácia interna do sistema, elevando as aprovações e graduações e reduzindo as desistências e repetências, salvaguardando o objectivo de redução das disparidades de género;
- Investir em actividades culturais e desportivas como complemento fundamental do sistema de ensino e aprendizagem;
- Criar e consolidar um programa de ensino à distância;
- Promover a expansão do ensino superior.

Na área da melhoria da qualidade de educação serão realizadas as seguintes acções:

- Desenvolver e implementar o plano estratégico de educação, completando e integrando os subsectores com menor visibilidade, nomeadamente a Alfabetização e Educação de Adultos, o Ensino Secundário Geral, o Ensino Técnico-Profissional e o Ensino Superior, de modo a reflectir a totalidade do sistema educativo;
- Concluir o processo de reforma curricular do Ensino Básico;
- Proceder à reforma do sistema nacional de educação e do currículo, tendo em conta as mudanças e as opções de desenvolvimento em curso no país e na região;
- Formar professores em número e em qualidade, com base nos Institutos do Magistério Primário, na Universidade Pedagógica, no Instituto de Aperfeiçoamento de Professores e noutras instituições interessadas na prossecução desta acção;
- Desenvolver sistemas de controlo de qualidade de ensino;
- Promover a introdução de pós-graduação nas instituições públicas de ensino superior;
- Introduzir as humanidades no ensino, tais como os conceitos básicos de direitos humanos, justiça, cultura de paz e tolerância;
- Introduzir conteúdos que contribuam para criar nos jovens o sentido de consciência e defesa patriótica;
- Realizar Investimentos na investigação;
- Formar directores de instituições e gestores de educação.

Assim o sector da educação deverá alcançar as seguintes metas:

Educação Geral

Ensino Primário do 1º grau (EP1):

- Attingir em 2004, cerca de 3 milhões de crianças no EP1, contra 2 298 mil alunos projectados para o ano 2000. Aquele efectivo corresponderá a uma taxa bruta de admissão de 119% contra os 106% projectados para o ano 2000 e a um crescimento da taxa bruta de escolarização para 118% face aos 91% projectados para o ano base;
- Elevar a proporção de raparigas no EP1 dos actuais 43% para 45% e 46% para 49% na classe inicial deste nível, até ao fim do quinquénio;
- Duplicar o volume de graduados do EP1, passando de cerca de 100 000 projectados para o ano 2000, para pouco mais de 200 000 no ano 2004.
- Assegurar o enquadramento dos alunos previstos dotando o nível de 51 000 professores, dos quais cerca de 20.000 representarão novos recrutamentos;
- Construir 7 000 salas de aulas para o enquadramento dos novos alunos previstos.

Ensino Primário do 2º grau (EP2):

- Proceder à progressiva integração do EP2 em escolas do EP1, capacitando-as a oferecer o ensino primário completo;
- Alcançar uma taxa de transição de 100%, isto é, que todos os graduados do EP1 possam dar continuidade aos seus estudos no EP2;
- Attingir no EP2 um efectivo escolar estimado em pouco mais de 300 000 alunos e duplicar o número de graduados para mais de 40 000;
- Mobilizar 6 800 professores para o EP2, dos quais cerca de metade representarão novos recrutamentos;
- Construir cerca de 2 000 salas de aula para o enquadramento dos alunos previstos;
- Implantar criteriosamente as novas escolas do EP2, priorizando a sua localização nas sedes dos Postos Administrativos.

Ensino Secundário Geral (ESG):

- Prosseguir a expansão do ensino secundário geral no sentido de sustentar a formação de professores para o ensino primário e ainda, alimentar o desenvolvimento regular de outros tipos e níveis do Sistema Nacional de Educação;
- Attingir uma população de mais de 100 000 alunos no 1º ciclo do ESG, contra os 70 000 previstos para o ano 2000;
- Construir 250 salas de aula adicionais e mobilizar 900 professores para o ensino secundário geral;
- Duplicar o número de graduados atingindo cerca de 10 000 ao fim do quinquénio;
- Implantar, progressivamente a rede escolar deste nível de ensino nos distritos actualmente não servidos, de modo a reduzir as áreas de recrutamento dos alunos em cada província;
- Garantir uma combinação adequada dos recursos, nomeadamente o corpo docente, as infra-estruturas e equipamento e outras facilidades para que as escolas secundárias do 1º ciclo possam, progressivamente introduzir o 2º ciclo do ensino secundário geral;
- Desanexar os níveis do EP2 que ainda funcionam em escolas do ensino secundário para conferir maior harmonia e desenvolvimento deste último nível;
- Implementar o ensino à distância como modalidade que contribui para expandir as oportunidades de ensino para o ensino secundário geral.

Alfabetização e Educação de Adultos:

- Desenvolver a Alfabetização e Educação de Adultos como modalidade supletiva que contribui para eliminar o analfabetismo entre a população jovem e adulta;
- Priorizar nos programas de alfabetização, os jovens de ambos os sexos que não tenham tido possibilidades de se escolarizar pelas vias normais, bem como a população adulta, em particular as mulheres;
- Reduzir em 10 pontos percentuais, a taxa de analfabetismo entre a população adulta, actualmente estimada em 60%, o que corresponderá à alfabetização de cerca de 1 200 mil cidadãos de ambos os sexos;
- Encorajar e apoiar a expansão das experiências de alfabetização em línguas nacionais e bilingue (línguas nacionais e português);
- Reactivar a instituição responsável pela gestão e desenvolvimento da Alfabetização e Educação de Adultos a nível nacional;
- Encorajar e desenvolver parcerias com instituições não-governamentais que prosseguem os objectivos da alfabetização, reservando ao Governo o papel da coordenação e facilitação da implementação dessas iniciativas;
- Reabilitar os centros de alfabetização e educação de adultos.

Formação de Professores:

- Substituir, gradualmente o modelo de 7ª classe + 3 anos de formação psico-pedagógica pelo modelo de 10ª classe + 2 anos de formação;
- Prosseguir com o investimento na formação de mais e melhores professores para melhorar a qualidade do ensino, aumentando a actual rede de Institutos de Magistério Primário em duas unidades (Cabo Delgado e Inhambane);
- Estabelecer em todos os Institutos de Magistério já implantados (Matola, Chibututufne, Inhambane),

- Quelimane, Ulólongue e Nampula), Núcleos de Formação de Professores que assegurarão numa perspectiva contínua e sustentável, a formação de professores em exercício ao nível das respectivas regiões.
- Continuar a revitalizar a rede das Zonas de Influência Pedagógica (ZIP's) que articuladas com os Núcleos de Formação de Professores, constituem a estratégia fundamental para a melhoria da prática pedagógica e consequentemente da qualidade de ensino;
- Estabelecer e implementar um sistema coerente e articulado de formação em exercício de professores do ensino secundário, centrado nas instituições de formação de professores;
- Prosseguir a formação de formadores para os Institutos de Magistério Primário.

Ensino Técnico-Profissional:

- Implementar, ao longo do quinquénio, a nova estratégia e modelo de formação técnico-profissional, mais orientado para a dinâmica do mercado de trabalho e com uma forte vertente de participação dos parceiros sociais na gestão do sistema;
- Reciliar, equipar e racionalizar a rede de escolas técnicas de nível elementar, básico e médio;
- Implantar as instituições técnicas de nível elementar em todas as províncias que ainda não possuem este nível, nomeadamente Tete, Nampula, Niassa, Sofala e Gaza;
- Transformar a actual Escola Básica Agrária de Lichinga num Instituto Médio Agrário;
- Definir a estrutura dos cursos e das especialidades com base nas necessidades do mercado;
- Definir um quadro nacional de qualificações que facilitará não apenas o sistema de equivalências, mas a coordenação da formação com os parceiros sociais;
- Definir e implementar um quadro legal e institucional, para a coordenação dos diferentes actores e a gestão do sistema de formação.

Ensino Superior:

O ensino superior deu progressos significativos em resposta ao Programa do Governo. Foi formulada uma política sobre a expansão do ensino superior e submetida à discussão com a comunidade universitária e civil à escala nacional. Para este quinquénio, o subsector do ensino superior desenvolverá uma estratégia global e coerente, a qual será integrada no Plano Estratégico de Educação como parte do Sistema Nacional de Educação.

O papel do Ensino à Distância:

- Desenvolver e expandir o ensino à distância, não apenas para aumentar os níveis de acesso ao ensino secundário, técnico-profissional e superior mas também para a formação em serviço de professores dos diferentes tipos de ensino;
- Estabelecer uma capacidade nacional de concepção, produção e implementação de programas de educação aberta e à distância, utilizando as tecnologias de informação e comunicação com destaque para a rádio e televisão;
- Desenvolver parcerias com outras instituições interessadas, como forma de reduzir e otimizar os custos de formação na exploração das modalidades do ensino à distância.

O papel do Ensino Privado e outras instituições não-governamentais:

- Encorajar e apoiar a iniciativa privada para o desenvolvimento da educação, nomeadamente na implantação de instituições e desenvolvimento de actividades de ensino em regiões onde as possibilidades de oferta da rede escolar pública não existam ou sejam escassas;

- Continuar a assegurar a provisão do livro escolar no âmbito da Caixa Escolar, para os alunos do ensino primário comunitário;
- Colaborar com entidades privadas, na melhoria da gestão do sistema nacional de educação e no estabelecimento de parcerias efectivas entre o ensino público e privado.

Na área da Saúde Escolar:

- Reactivar, em coordenação com o sector da Saúde e com a participação das comunidades, o Programa de Saúde Escolar;
- Desenvolver acções coordenadas visando a protecção da saúde dos alunos, em particular os que vivem em regime de internato, de doenças comuns como a malária, tuberculose e outras que mais influenciam a mortalidade;
- Desenvolver acções de prevenção das DTS/HIV/SIDA através de programas de informação e educação dos alunos, professores e outros profissionais da educação;
- Integrar a problemática do HIV/SIDA na planificação da educação, com vista a aferir com maior objectividade o impacto da doença no desenvolvimento do sector da educação.

No domínio da qualidade de ensino:

- Continuar a priorizar as intervenções sobre os factores que mais influenciam a qualidade do ensino, nomeadamente o currículo, a formação de professores, a provisão do livro escolar e outros meios de ensino, a supervisão pedagógica e a gestão escolar;
- Concluir a transformação curricular do ensino básico, desenvolver e testar os novos programas de ensino e implementar o novo currículo;
- Estender o programa de formação em exercício de professores primários a todas as províncias do país visando cobrir os 15 000 professores da categoria "E" e, ainda, introduzir o curso destinado aos professores recrutados com 10ª classe sem formação;
- Assegurar a disponibilidade do livro escolar para os alunos do ensino básico e encorajar a indústria nacional na edição e produção de livros para o ensino secundário geral e técnico-profissional;
- Continuar a assegurar o aprovisionamento do livro escolar aos alunos provenientes de famílias desfavorecidas através do mecanismo da Caixa Escolar, assim como a sua disponibilização nos circuitos normais de comercialização;
- Criar capacidade nacional para a produção do livro escolar, principalmente ao nível do ensino primário;
- Monitorar a qualidade de ensino através de testes amostrais visando determinar os conhecimentos e habilidades reais adquiridos pelos alunos nas distintas áreas do saber;
- Generalizar a criação dos Conselhos de Escola, órgãos de gestão comunitária dos estabelecimentos de ensino para promover uma gestão participada.

2.3. CIÊNCIA E TECNOLOGIA

O mundo atravessa hoje a era da tecnologia, baseada no domínio e uso da ciência. O fenómeno da globalização, resultante da revolução na comunicação, coloca o país perante o desafio de participar na produção de conhecimento para a resolução dos seus problemas específicos. É preciso incutir na sociedade, nas pessoas e instituições a cultura científica, através da participação directa na produção, divulgação e uso do conhecimento.

O Governo adoptará uma política de geração e apropriação do conhecimento conducente aos objectivos seguintes:

- Reforço das instituições científicas e valorização da actividade de investigação científica;
- Promoção da participação efectiva da comunidade científica na construção e acompanhamento das políticas sobre o desenvolvimento da ciência;

- Difusão do conhecimento e das metodologias científicas e técnicas no tecido económico de forma a promover a inovação empresarial;
- Difusão do conhecimento e da cultura científica e técnica.

Visando estes objectivos o Governo desenvolverá as seguintes acções:

- Formular e aprovar a política de ciência e tecnologia orientada para os desafios de desenvolvimento e solução dos problemas primários do país;
- Promover o desenvolvimento das instituições científicas, através da dignificação dos investigadores e da melhoria das condições de trabalho;
- Estimular a autonomia das instituições científicas e desenvolver mecanismos independentes e eficazes de avaliação e acompanhamento dos programas e actividades dos mesmos;
- Analisar, reformar e actualizar a actual matriz e missões de institutos, centros e laboratórios do Estado, visando maior integração entre ambas, com os utilizadores e maior eficiência;
- Encorajar o surgimento de organismos de investigação inter-institucional em Moçambique;
- Reforçar a cooperação científica e tecnológica internacional, através da participação do país em organizações científicas internacionais e oferta da investigação colaborativa com os parceiros internacionais;
- Alargar o âmbito do actual Conselho Nacional do Ensino Superior para as áreas relacionadas com a ciência e tecnologia, tendo em vista o reforço da participação da sociedade civil, de agentes de investigação, do sector empresarial e das instituições governamentais;
- Gerir de forma competente e transparente os recursos ligados à investigação e formação de técnicos superiores;
- Reforçar a capacidade de coordenação, promoção, difusão e internacionalização das actividades científicas e tecnológicas;
- Desenvolver programas de capacitação e formação de recursos humanos nacionais, estimulando a sua formação contínua nas Universidades, Institutos e Laboratórios;
- Estabelecer um Observatório de Ensino Superior, Ciência e Tecnologia visando a colecta, tratamento e difusão atempada da informação científica e técnica aos utilizadores;
- Reforçar a ligação entre as instituições de Ensino Superior, os centros e institutos de investigação e as empresas;
- Incentivar o investimento em investigação e desenvolvimento tecnológico;
- Promover a inovação e invenção, a divulgação científica e técnica e o ensino das ciências, reforçando a sua vertente experimental;
- Apoiar iniciativas das escolas de ensino básico e secundário na melhoria das práticas escolares, promovendo a colaboração activa entre estas e a comunidade científica;
- Promover a cultura científica e tecnológica, criando centros e museus de ciência e tecnologia;
- Apoiar a incorporação do conhecimento científico e técnico nas actividades de Administração Pública e de governação.

2.4. SAÚDE

A política do Governo relativamente ao sector de saúde continuará a ser orientada para a promoção, preservação da saúde e prevenção de doenças, privilegiando a estratégia dos Cuidados

de Saúde Básicos à maioria da população moçambicana. O aumento da disponibilidade de serviços de qualidade, com eficiência e equidade é o objectivo central do governo. As populações de risco acrescido constituem a prioridade do governo nos esforços que desenvolverá neste sector. Esta é uma componente importante da estratégia global do Governo na luta contra a pobreza.

A qualidade dos serviços de saúde constituirá o ponto central de todo o programa do sector. Serão ainda realizadas acções no sentido de alargar a rede sanitária e modernizá-la. A melhoria da capacidade de gestão em todo o sistema de saúde é um dos objectivos a prosseguir como complemento da reforma administrativa do Estado.

O objectivo do sector é a redução da morbilidade e mortalidade no seio da população moçambicana, com particular incidência nos grupos de maior risco.

O programa do Governo visará ainda alcançar os seguintes objectivos:

- Melhoria da prestação dos cuidados de saúde, com prioridade para as camadas mais desfavorecidas da população e de maior risco, como sejam as mulheres, as crianças, deficientes e os idosos.
- Erradicação da poliomielite, eliminação do tétano neonatal, erradicação da lepra como problema de saúde pública e diminuição da incidência de outras doenças comuns, em particular, o HIV/SIDA, a tuberculose, a malária e as doenças da infância que mais influenciam na morbilidade e na mortalidade;
- Promoção da melhoria do estado nutricional da população, em particular das crianças, incluindo a prevenção e tratamento das carências e deficiências em micronutrientes e de outras doenças nutricionais;
- Aumento do acesso aos cuidados obstétricos essenciais completos e redução da taxa de mortalidade devido a complicações obstétricas;
- Redução da incidência e da prevalência de doenças preveníveis através da vacinação de crianças dos 0 aos 23 meses de idade, das crianças em idade escolar e mulheres em idade fértil, expandindo a cobertura vacinal dos grupos alvo do programa de vacinações e introdução da vacina anti-hapatite B no calendário das vacinações;
- Redução do nível de prevalência das doenças comuns da boca na população pré-escolar, escolar e adolescente, com base num programa de educação a ser implementado em estrita colaboração com o sector da Educação;
- Redução da elevada dependência em relação à ajuda externa, desenvolvendo o sistema de financiamento do sector de saúde, e promovendo uma maior participação dos utentes e comunidades nas despesas de saúde e encontrando formas e fontes alternativas de financiamento;
- Aumento gradual da disponibilidade de medicamentos, material médico-cirúrgico e do equipamento e mobiliário hospitalar, para acompanhar a expansão e reabilitação da rede sanitária;
- Promoção da melhoria da qualidade de serviços a prestar à população, a todos os níveis.

Para o alcance desses objectivos serão realizadas as seguintes acções:

No âmbito do desenvolvimento do sector:

- Desenvolver um plano estratégico do sector, delineando as prioridades e as formas objectivas de as prosseguir;
- Expandir a rede de serviços de saúde através da construção de novas unidades, particularmente nas zonas mais

- desfavorecidas para aumentar a disponibilidade e acessibilidade dos cuidados de saúde essenciais, com destaque para a saúde materno-infantil;*
- Melhorar o sistema de planificação integrada, com vista a uma melhor coordenação dos recursos disponibilizados e maior eficiência e eficácia na prestação de serviços;
 - Aperfeiçoar a capacidade técnica dos recursos humanos do sector de saúde, através de um programa de formação e reciclagem, com ênfase nos quadros superiores, médios e básicos;
 - Promover e desenvolver a capacidade de pesquisa em matéria de saúde;
 - Consolidar os sistemas de informação de saúde incluindo os sistemas de gestão financeira, de recursos humanos, gestão farmacêutica, de vigilância epidemiológica e nutricional;
 - Consolidar o novo sistema de aprovisionamento de medicamentos no sector público, em particular na distribuição e gestão de stocks.
 - Promover a abertura de farmácias privadas em particular nas zonas rurais.
 - Actualizar periodicamente e divulgar o formulário nacional de medicamentos;
 - Promover a coordenação intersectorial em matéria de saúde;
 - Promover actividades de intercâmbio e cooperação entre instituições e profissionais da saúde a nível nacional e internacional;
 - Introduzir sistemas comunitários de saúde e facilitar a criação de clínicas e consultórios privados;
 - Continuar os esforços de pesquisa e valorização da medicina tradicional com vista à sua utilização mais segura pelos cidadãos;
 - Estabelecer formas de colaboração com os praticantes de medicina tradicional, principalmente nos programas de promoção de saúde e prevenção de doenças;
 - Continuar o programa de colaboração e de capacitação das parteiras tradicionais no âmbito da saúde materno infantil, em particular no que diz respeito a partos higiénicos e na detecção de gravidez de alto risco obstétrico ;
 - Promover a utilização de plantas medicinais para fins terapêuticos;
 - Continuar a priorizar os programas de protecção da saúde da família, em especial da mulher e da criança, tais como: Programa de Saúde Materno Infantil, Programa de Vacinações, Programa de Nutrição, Programa de Saúde Escolar, Programa de Educação, Informação e Comunicação em Saúde, Programa de Controlo de Doenças Transmissíveis e Profissionais.

No domínio da qualidade dos cuidados de saúde:

- Reabilitação e refuncionalização de unidades sanitárias;
- Apetrechamento em equipamento geral e de laboratório;
- Formação e estabilização de equipas de saúde, sua qualificação (desenvolvimento de recursos humanos) e motivação;
- Supervisão regular e reforço dos procedimentos padrão determinados;
- Introduzir medidas e normas de controle de qualidade, abarcando todas as unidades sanitárias;
- Introduzir medidas promotoras da mudança de atitude do pessoal na sua interacção com os utentes;
- Aumento da disponibilidade de medicamentos e reagentes;
- Estabelecimento e desenvolvimento dos núcleos de garantia de qualidade a nível central e a nível das unidades sanitárias;

- Desenvolvimento de sistemas de informação e definição de indicadores de qualidade adicionais;
- Avaliação sistemática do grau de satisfação dos utentes em relação aos serviços recebidos nas unidades sanitárias;
- Pesquisa acerca da percepção de qualidade por parte dos utentes dos serviços de saúde.

Assim, o sector de saúde deverá alcançar as seguintes metas:

Na prestação de cuidados de Saúde:

- Melhorar a cobertura vacinal no conjunto de seis vacinas em cerca de 90% das crianças alvo;
- Criar em todas as unidades sanitárias das capitais, serviços de urgências devidamente capacitados, incluindo a afectação de pelo menos uma ambulância;
- Reduzir a taxa de mortalidade materna intra-hospitalar para menos de 100/100 000 nados vivos;
- Criar oportunidades para que um número maior de mulheres tenha acesso aos cuidados básicos de maternidade, incluindo informação, educação e aconselhamento sobre risco, sinais e sintomas de complicações, dando particular atenção para que as mulheres de alto risco tenham partos em maternidade;
- Reduzir a taxa de mortalidade materna intra-hospitalar para: sepsis, eclâmpsia, parto arrastado, hemorragia ante e pós parto, complicações de aborto e de malária, assegurando uma conduta e tratamento correcto e eficaz destes casos;
- Cobrir cerca de 90% das mulheres na consulta pré-natal, com identificação eficaz de casos de alto risco obstétrico;
- Aumentar a cobertura de partos institucionais para pelo menos 50%;
- Aumentar a cobertura de consultas pós-parto para pelo menos 50%;
- Aumentar para pelo menos 10% a cobertura de mulheres protegidas pelo planeamento familiar, com especial atenção para as mulheres de alto risco obstétrico;
- Reduzir a taxa de Mortalidade Infantil, para menos de 120/1000 nados vivos;
- Reduzir a taxa de Mortalidade em menores de 5 anos, para 170/1000 nados vivos;
- Reduzir a taxa de Mortalidade intra-hospitalar para casos de doenças diarreicas, infecções respiratórias agudas, sarampo, malária, mal nutrição grave, patologia perinatal, prematuridade, infecções e asfixia, em 50%;
- Aumentar a percentagem de partos assistidos e seguros, contando com a participação de parteiras tradicionais que deverão ser enquadradas e formadas.

Sobre o HIV/SIDA e DTS:

- Consolidar e adoptar o programa de prevenção e combate *contra o HIV/SIDA*;
- Estabelecer um quadro institucional que promova a educação das comunidades e apoio a população infectada;
- Reforçar a capacidade diagnóstica dos laboratórios para a detecção de DTS's;
- Aumentar o despiste dos contactos com doentes com DTS,
- Aumentar o acesso à assistência sanitária para as mulheres e crianças com HIV/SIDA;
- Aumentar o número de pessoas utentes de preservativos como meio de planeamento familiar e de protecção de DTS/SIDA;
- Estabelecer os gabinetes de aconselhamento aos portadores de DTS/SIDA nas unidades sanitárias e locais de trabalho,
- Capacitar os sindicatos responsáveis da área social em "Educação em DTS/SIDA no local de trabalho";

- Tutelar os direitos das mulheres afectadas pela epidemia de SIDA;
- Produzir os manuais de cuidados sanitários a nível distrital para adultos e crianças com HIV/SIDA bem como folhetos informativos para a consulta de DTS, consulta pré-natal, planeamento familiar, jovens das escolas e locais de trabalho;
- Reduzir a percentagem de recém-nascidos com conjuntivite neo-natal bem como a incidência da sífilis congénita;
- Aumentar a percentagem de despiste de mulheres grávidas com "RPR" positivo.

Na área de Saúde Escolar, do Adolescente, Saúde Mental Oral:

- Reduzir o consumo do álcool, drogas e tabaco pelos jovens;
- Reactivar a cooperação e o funcionamento do Grupo de Saúde Escolar;
- Melhorar a qualidade e estender a cobertura do Programa de Saúde Escolar e do Adolescente;
- Reduzir o presente nível de prevalência das doenças comuns da boca, na população escolar, pré-escolar e adolescente;
- Alcançar uma quebra vacinal inferior a 20% entre a 1ª e 2ª dose de vacina anti-tetânica dada na idade escolar;
- Cobrir mais de 30% dos alunos com idade superior a 12 anos, das escolas onde o Programa está a ser implementado, com conhecimentos adequados sobre:
 - a prevenção de DTS/SIDA;
 - a prevenção da gravidez;
 - cuidados gerais de saúde (práticas higiénicas e alimentares, perigos do tabaco, álcool e drogas).

No domínio da expansão da rede:

- Concluir a construção e reabilitação de unidades sanitárias, casas para trabalhadores de saúde, infra-estruturas logísticas e de formação do pessoal de saúde;
- Construir ao nível da rede primária da saúde mais de 65 novos centros de saúde, reabilitar e ampliar, pelo menos, 16 centros de saúde, e construir e reabilitar, acima de 170 centros e casas para trabalhadores;
- Reabilitar e ampliar as infra-estruturas da rede secundária de saúde, pelo menos, 6 Hospitais Rurais localizados nas províncias de Sofala, Zambézia e Cabo Delgado e reconverter, pelo menos, 8 Centros de Saúde em Hospitais Rurais situados nas províncias de Zambézia, Tete, Manica e Sofala;
- Reabilitar e ampliar, pelo menos, 5 hospitais provinciais da rede terciária de Saúde, nomeadamente, os de Pemba, Quelimane, Tete, Chimoio e Xai-Xai;
- Na rede quaternária prosseguir a reabilitação e apetrechamento com equipamentos hospitalares dos Hospitais Centrais de Maputo, Beira e Nampula;
- Construir, pelo menos 1, novo Instituto de Ciências de Saúde e iniciar a reabilitação de três Institutos de Ciências de Saúde já existentes e um igual número de Centros de Formação;
- Reabilitar e construir os armazéns de medicamentos e Economas para tornar mais eficaz e eficiente a provisão de medicamentos a todas as unidades sanitárias em toda a extensão do país.

No domínio do desenvolvimento e gestão dos recursos humanos:

- Formar 910 novos técnicos de saúde de nível médio e 3 010 de nível básico por forma a equilibrar as equipas da saúde, aos níveis primário e secundário;
- Formar cerca de 72 médicos especialistas nas áreas prioritárias.

No provimento de medicamentos:

- Identificar mecanismos que aumentem a disponibilidade de recursos para o financiamento da aquisição e da distribuição de medicamentos;
- Completar a regulamentação da actividade farmacêutica como forma de institucionalizar o sistema de registo de medicamentos autorizados a circular no país;
- Criar um sistema de inspecção farmacêutica que assegure a observância das regras estabelecidas para a defesa dos utilizadores e de saúde pública;

2.5. TRABALHO

O programa do governo para o sector do trabalho e emprego no presente quinquénio tem como objectivos:

- Aumento da oferta de emprego no contexto da melhoria do ambiente económico;
- Criação do emprego e aumento da formação profissional;
- Consolidação do diálogo social e relacionamento harmonioso entre empregadores, trabalhadores e governo;
- Incremento da livre negociação colectiva;
- Prevenção e superação de conflitos laborais nas empresas;
- Promoção da legalidade laboral;
- Extensão do sistema de segurança social a categorias de trabalhadores ainda não abrangidos;
- Estabelecimento e desenvolvimento de um sistema de informação sobre o mercado de trabalho e emprego;
- Estabelecimento e desenvolvimento de laços de cooperação internacional.

Para o efeito, serão desenvolvidas as seguintes acções:

- Conceder auxílio na criação de micro-empresas, sobretudo orientadas ao apoio ao sector informal como fonte alternativa de emprego;
- Mobilizar recursos para o desenvolvimento de iniciativas geradoras de postos de trabalho;
- Promover a utilização de obras de reabilitação e de construção de infra-estruturas rurais como alternativas para a extensão do emprego;
- Desenvolver progressivamente os centros de emprego e formação profissional visando a cobertura de todo o país;
- Implementar programas de formação e reconversão profissional que facilitem o enquadramento dos jovens desempregados em actividades laborais;
- Desenvolver capacidades de geração de auto-emprego, com particular atenção na mulher como uma das vertentes de criação de emprego;
- Aumentar as possibilidades de emprego e de integração sócio-profissional das pessoas em situação de pobreza absoluta e portadoras de deficiência;
- Capacitar e desenvolver competência dos serviços de emprego e formação profissional tendo em vista a melhoria da prestação de serviços;
- Promover e difundir as práticas de negociação colectiva nas empresas e sectores de actividade, com vista a estabilizar as relações jurídico-laborais e prevenir os conflitos laborais;
- Conceder assistência técnica aos parceiros sociais nos processos de negociação colectiva de trabalho;
- Melhorar os serviços de conciliação e mediação de conflitos laborais em todo o país;
- Implantar e consolidar o diálogo e a concertação social entre os trabalhadores, os empregadores e o governo, assegurando-se maior empenho dos parceiros sociais na geração e procura de soluções para os problemas do país na área laboral;

- Consolidar o sistema de inspecção de trabalho e adoptar medidas eficazes de controle da legalidade laboral, visando assegurar melhores condições de trabalho e a protecção contra sinistralidade profissional;
- Assegurar a assistência aos trabalhadores moçambicanos no estrangeiro;
- Proteger e reforçar o emprego da mão-de-obra nacional através da adopção e aplicação de medidas legislativas constantes da legislação laboral;
- Promover a adesão do país aos instrumentos normativos internacionais em matéria laboral que favoreçam a nossa política de emprego e trabalho;
- Prosseguir com a elaboração da legislação complementar à Lei do Trabalho por forma a viabilizar a sua aplicação;
- Desenvolver e consolidar o sistema de segurança social e actualizar a respectiva legislação;
- Coordenar os sistemas de segurança social tendo em vista a garantia da protecção social dos trabalhadores emigrantes;
- Disponibilizar informação sobre a evolução do mercado do trabalho e dos indicadores de emprego e trabalho.

Com estas acções o sector de trabalho espera alcançar os seguintes resultados e metas:

- Criar mais postos de trabalho, sobretudo nas zonas rurais abrindo espaço para inserção laboral de mais de 42 000 candidatos;
- Formar e reabilitar 7 500 candidatos a emprego e 3 000 portadores de deficiência física, respectivamente;
- Aumentar o número de empresas e de trabalhadores cobertos por instrumentos de regulação colectiva e aumentar os quadros sindicais preparados em matéria de negociação colectiva contribuindo para a redução do número de conflitos laborais, especialmente graves;
- Consolidar a comissão consultiva de trabalho tornando-a um órgão de convergência, e geradora de consensos de diferentes posições e de equacionamento da matéria económico-laboral, elevando, deste modo, a qualidade e frequência de consultas entre os parceiros sociais;
- Incremento de cumprimento da legalidade laboral e extensão da difusão da legislação;
- Elevar a qualidade de assistência e de protecção aos trabalhadores emigrantes;
- Estender a todos os trabalhadores assalariados o sistema de segurança social e melhoria da qualidade de prestação de serviço, especialmente os dirigidos à velhice, invalidez e sobrevivência;
- Melhorar a articulação das políticas de protecção social com as de promoção de emprego e formação;
- Produzir regularmente as principais estatísticas do mercado do trabalho, nomeadamente as relacionadas com o emprego, desemprego, salários, custo de mão-de-obra, conflitos laborais, segurança social e formação profissional.

2.6. HABITAÇÃO

Sendo a habitação um direito fundamental de cada família moçambicana, o Governo prosseguirá os seguintes objectivos nesta área:

- Melhoria do ambiente para o investimento na área de habitação;
- Promoção do desenvolvimento de projectos de construção de bairros residenciais;
- Promoção da auto-construção;
- Promoção do investimento em casas evolutivas para as famílias mais pobres.

Para garantir que cada vez mais moçambicanos tenham acesso a uma habitação condigna, o Governo realizará as seguintes acções:

- Melhorar o funcionamento e reforçar a expansão territorial do Fundo para o Fomento de Habitação e promover o desenvolvimento de outras iniciativas de instituições públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, vocacionadas para a concessão de crédito para a habitação e fomento habitacional;
- Promover a investigação sobre construções adequadas e a baixo custo, tanto para os ambientes urbanos como rurais, dando-lhes a devida divulgação;
- Promover o desenvolvimento e enquadramento de empresas, associações e cooperativas de produção de materiais de construção e de construção habitacional;
- Dar continuidade ao processo de alienação de imóveis do Estado, encorajando a compra da habitação pelos inquilinos, melhorando os instrumentos legais e a estrutura administrativa do processo;
- Promover e facilitar o acesso a habitação própria, particularmente para os jovens casais.

2.7. AMBIENTE

O crescimento económico orientado à erradicação da pobreza, objectivo central do Governo, pressupõe uma adequada utilização dos recursos naturais, garantindo deste modo as necessidades actuais de crescimento sócio-económico e das gerações vindouras. A planificação e gestão dos recursos naturais, constitui condição essencial com vista ao objectivo estabelecido;

O Governo irá desenvolver um sistema de gestão ambiental integrado, como parte de um programa de desenvolvimento humano sustentável, onde a dimensão do género constitui prioridade;

Assim, a implantação de empreendimentos sócio-económicos deverá ser precedida de estudos sobre os possíveis impactos no ambiente e na qualidade de vida dos cidadãos;

Neste contexto, constituem objectivos prioritários do Governo os seguintes:

- Integrar os aspectos ambientais nos programas sócio-económicos, educacionais e culturais, nas políticas e estratégias sectoriais;
- Promover a reforma legal na área ambiental;
- Estabelecer o quadro institucional para a gestão da zona costeira de Moçambique, em coordenação com outros sectores intervenientes;
- Preservar os ecossistemas específicos, tais como corais, mangais, ervas marinhas e terras húmidas do interior, incluindo a formulação de vectores de capacitação, investigação e acompanhamento;
- Assegurar um adequado planeamento do espaço físico e ordenamento territorial, tendo em atenção a preservação das áreas de desenvolvimento industrial, agrícola, turístico, da extracção mineral, das zonas francas e de corredores de desenvolvimento;
- Educar e difundir a pertinência da preservação do ambiente junto às populações em coordenação com as entidades ligadas ao ensino;
- Dinamizar as actividades de supervisão, controlo e de educação às áreas que requerem maior atenção, face à sua vulnerabilidade e gravidade de problemas ambientais, nomeadamente, zonas costeiras, zonas urbanas e recursos naturais;

Para a prossecução destes objectivos o Governo desenvolverá as seguintes acções:

- Actualizar o Programa Nacional de Gestão Ambiental;
- Regulamentar a Lei do Ambiente, em particular sobre matérias relacionadas com a auditoria e inspecção ambiental, poluição marinha, lixos tóxicos e gases de estufa;
- Elaborar directivas sectoriais para o processo de avaliação do impacto ambiental em coordenação com outros sectores;
- Promover e realizar actividades, em coordenação com outros sectores, conducentes ao desenvolvimento das práticas e tecnologias benignas ao ambiente;
- Incluir princípios ambientais nos currículos da educação formal a todos os níveis e realizar actividades de formação não formal orientadas para os profissionais e extensionistas da gestão ambiental;
- Formular planos e estratégias de desenvolvimento das zonas costeiras marítimas e dos grandes lagos de Moçambique ao nível dos distritos costeiros prioritários;
- Desenvolver estratégias e planos de gestão de ecossistemas específicos, tais como corais, mangais, ervas marinhas e terras húmidas do interior, incluindo a formulação de vectores de capacitação, investigação e acompanhamento;
- Elaborar planos de ordenamento das áreas de desenvolvimento prioritárias, nomeadamente, áreas de desenvolvimento industrial, agrícola, turístico, da extracção mineral, das zonas francas e de corredores de desenvolvimento;
- Formular a Estratégia Nacional de Educação Ambiental em coordenação com entidades ligadas ao ensino;
- Promover e coordenar o estabelecimento de um plano de contingências para o combate às catástrofes ambientais;
- Estabelecer o Conselho Nacional de Desenvolvimento Sustentável bem como os Centros de Desenvolvimento Sustentável para as áreas de gestão costeira, gestão do ambiente urbano e de gestão dos recursos naturais;
- Adoptar uma política e um programa nacional de desenvolvimento e gestão do ambiente urbano, com o objectivo de inverter substancialmente a actual tendência de degradação;
- Adoptar uma estratégia nacional que garanta o uso sustentável dos recursos naturais nas zonas rurais, especialmente nos ecossistemas montanhosos;
- Promover e realizar actividades de pesquisa com vista ao desenvolvimento de práticas e tecnologias benignas ao ambiente;
- Incluir princípios ambientais nos currículos da educação formal a todos os níveis, e realizar actividades de formação não formal orientadas para profissionais e extensionistas de gestão ambiental;
- Estabelecer um sistema de informação sobre matérias ambientais, acessível a todos os organismos interessados e à sociedade em geral;
- Realizar programas de capacitação das comunidades na gestão dos recursos naturais, com prioridade para as zonas rurais de maior sensibilidade e risco ambiental, incluindo a divulgação da legislação existente;
- Executar um programa nacional de gestão da costa marítima, lacustre e do estuário dos rios, visando a introdução de formas de utilização que permitam um melhoramento das condições de vida das suas populações, manutenção dos ecossistemas e prevenção da erosão;

- Promover o envolvimento da criança, jovem e mulher no processo da gestão dos recursos naturais, através de programas específicos a eles direccionados;
- Desenvolver um programa que contribui para o controle e combate às queimadas e à erosão;
- Reforçar a cooperação internacional em matéria de gestão ambiental;
- Desenvolver programas de gestão de resíduos;
- Promover a implementação das convenções internacionais sobre o ambiente, ratificadas pelo país;
- Estabelecer padrões de qualidade de ambiente, nomeadamente, ar, água e solos e mecanismos do seu monitorio;

2.8. CULTURA

A cultura é a totalidade do modo de vida de um povo ou comunidade. É um conjunto complexo de maneiras de ser, estar, comportar-se e relacionar-se desde o nascimento até a morte, passando pelos rituais que marcam os principais momentos do processo de integração social e de socialização.

A multiculturalidade da sociedade moçambicana expressa uma grande riqueza de valores humanos. Do reconhecimento dessa diversidade, das particularidades de cada grupo e do seu papel na constituição do todo, depende a afirmação da moçambicanidade.

Assim, na sua acção o governo inspirar-se-á no princípio segundo o qual o desenvolvimento económico e social deve ter a cultura como ponto de partida e de referência obrigatória e permanente.

Os objectivos fundamentais do Governo no campo da cultura são os seguintes:

- Preservação e divulgação do património cultural nacional;
- Promoção da participação e envolvimento de todos os cidadãos na actividade cultural;
- Valorização do papel das associações, do sector empresarial, das comunidades e de outras entidades colectivas e singulares no desenvolvimento cultural;
- Promoção da prospecção de talentos;
- Desenvolvimento da criatividade cultural contribuindo para o reforço e reconhecimento do papel dos artistas pela sociedade moçambicana;
- Promoção do surgimento e desenvolvimento da indústria cultural;
- Reconhecimento e valorização das particularidades e especificidades regionais e de grupo, e sua divulgação e enquadramento no todo nacional, destacando o papel da cultura como promotor da unidade nacional, do equilíbrio social e da harmonia entre os homens;
- Promoção do conhecimento e divulgação da cultura moçambicana no plano nacional e internacional.

Partindo da constatação de que os valores culturais se exercitam de diferentes e variadas maneiras, o Governo priorizará as seguintes linhas de acção.

No âmbito da preservação e divulgação do património cultural nacional:

- Promover o conhecimento e a diversidade cultural através da pesquisa e da divulgação de estudos etnológicos, linguísticos, sociológicos e históricos;
- Identificar, registar e preservar obras e valores culturais e colecções representativas do Património Cultural e Natural dos moçambicanos;
- Actualizar sistematicamente o inventário nacional de imóveis, inserido no programa de conservação e divulgação de monumentos, conjuntos e sítios de interesse nacional;

- Apoiar as instituições privadas e as fundações que actuam na preservação do património cultural;
- Adotar medidas conducentes à realização de acções previstas no Programa de Recuperação da Ilha de Moçambique;
- Envolver as comunidades locais nos programas de conservação do Património ao nível nacional;
- Incentivar a maior utilização dos Monumentos, Museus, e outras instituições de preservação e divulgação cultural em colaboração com os sectores de educação e turismo

No âmbito do desenvolvimento da criatividade e promoção da indústria cultural:

- Apoiar o desenvolvimento de instituições promotoras de actividades culturais, tais como a Associação dos Escritores Moçambicanos, Associação Moçambicana de Músicos, a Companhia Nacional de Canto e Dança, o Núcleo de Arte e outras associações de artes cénicas, casas de cultura, bibliotecas, museus, arquivos e outras promotoras de actividades culturais;
- Incentivar a utilização dos órgãos de comunicação (rádio, televisão e jornais) na divulgação e formação culturais;
- Instituir prémios para os trabalhos criativos e para a investigação no campo cultural;
- Promover a realização de festivais, concursos, reuniões e outras actividades de intercâmbio cultural;
- Desenvolver programas de formação, de carácter formal e não formal, nas diferentes áreas artísticas;
- Adotar mecanismos e instrumentos reguladores que permitam o desenvolvimento das várias indústrias culturais,
- Editar um directório nacional de artistas, instituições culturais já existentes (Casas de Cultura, Bibliotecas, Museus e Arquivos),
- Estabelecer formas de acesso ao livro para o desenvolvimento do capital humano.

No âmbito da promoção das indústrias culturais:

- Criar um ambiente económico e jurídico que favoreça o desenvolvimento de indústrias culturais;
- Apoiar o desenvolvimento do turismo cultural e as instituições privadas interessadas em investir no património cultural, sua preservação e divulgação;
- Incentivar o investimento privado na área da indústria cultural nomeadamente, a discográfica, instrumentos musicais, material de desporto, etc.

No âmbito da formação:

- Realizar acções de formação e capacitação nas áreas de conservação e gestão do património cultural, formação de artistas e animadores culturais, administração e gestão cultural.

No âmbito da Cooperação e Intercâmbio Cultural:

- Incrementar a cooperação e o intercâmbio cultural com os povos da região austral de África e do mundo;
- Estreitar a cooperação com os diferentes organismos internacionais e agências especializadas;
- Aprovar regulamentos e outros instrumentos normativos que regulem a exportação do material artístico e cultural.

2.9 DESPORTO

A prática do desporto contribui para o desenvolvimento harmonioso do físico e da mente dos cidadãos. O desporto ajuda, ainda, a consolidar a amizade, a cooperação e a unidade entre as

peçoas, comunidades e povos. Assim, o Governo encoraja a sua prática em todos os grupos etários.

Na área do desporto os principais esforços estarão orientados às acções de massificação da prática da actividade física e do desporto e ao desenvolvimento do desporto competitivo e federado.

Com vista ao cumprimento destes objectivos serão postas em prática as seguintes acções:

No âmbito da planificação e organização:

- Aprovar um plano director para o desenvolvimento do desporto em Moçambique;
- Elaborar legislação que estabeleça as bases do sistema desportivo nacional e outras regulamentações subsidiárias, tendo em vista a promoção do desporto de massas e de alta competição;
- Adotar princípios normativos que promovam a ética desportiva, prevenção e combate à violência no desporto, o uso de substâncias proibidas como estimulantes;
- Promover o associativismo desportivo, o fortalecimento dos núcleos desportivos e clubes e alargar o número de modalidades desportivas para permitir maior oferta e mais opções aos praticantes;
- Promover iniciativas visando o financiamento da prática do desporto e actividades afins;
- Promover a criação de núcleos de desporto a nível de todas as instituições de ensino, realizar anualmente os jogos escolares em coordenação com os órgãos administrativos locais;
- Implementar projectos de ruralização do desporto e de programas de férias desportivas;
- Promover a prática do desporto feminino e para as pessoas portadoras de deficiência;
- Promover a pesquisa de valores e talentos, tanto para as modalidades individuais como para as colectivas;
- Valorizar e divulgar os jogos tradicionais.

No âmbito da Formação:

- Criar a escola nacional do desporto para a formação de técnicos e dirigentes desportivos;
- Formar e capacitar técnicos e activistas desportivos a nível nacional.

No âmbito das infra-estruturas desportivas e equipamento:

- Promover a recuperação, ampliação, melhoramento e conservação das instalações e equipamentos desportivos, nas escolas, clubes, locais de trabalho e residência;
- Desenvolver acções visando o estabelecimento de novas infra-estruturas, modernas e devidamente equipadas, nos principais centros urbanos do país;
- Incentivar o estabelecimento de indústrias de equipamento desportivo.

No âmbito do desporto de alta competição:

- Apoiar a preparação e a participação dos atletas, selecções e equipas nacionais nas competições internacionais, com especial destaque para as modalidades prioritárias;
- Apoiar a realização dos campeonatos nacionais dos escalões de formação nas modalidades prioritárias e outras iniciativas que visem o enquadramento e valorização dos talentos desportivos;
- Valorizar e promover os talentos desportivos que se revelarem no seio das comunidades;
- Promover iniciativas visando o financiamento da prática do desporto e actividades afins.

No âmbito da Cooperação e Intercâmbio Desportivo:

- Alargar a cooperação e os intercâmbios desportivos com outros países a nível governamental e das associações desportivas;

2.10. MULHER, JUVENTUDE E FAMÍLIA

A realização dos ideais económicos e sociais do país depende grandemente da abordagem da problemática da família, da juventude e da mulher.

A família é a célula base da sociedade. É nela onde se inicia, se promove e garante a formação dos valores morais, sócio-culturais e cívicos. É na família que se lançam as primeiras sementes de uma educação sã e integral da personalidade.

Muitos cidadãos nascerão, e enquadrar-se-ão no seio das próprias famílias, incluindo a sua formação e a sua habilidade e ocupação profissional, sobretudo em actividades basicamente agrárias.

A mulher moçambicana está a dar passos significativos rumo à sua emancipação. É fundamental para o desenvolvimento que ela vá assumindo o protagonismo que merece nas várias esferas da sociedade. O país precisa de continuar a estratégia de acção que elimine gradualmente a discriminação da mulher na vida política, social e económica.

A juventude, que constituiu a garantia da continuidade da pátria, tem desempenhado exemplarmente o seu papel histórico, tanto na libertação e defesa da pátria, como nos desafios do desenvolvimento económico e social. Daí que o país tenha de ter como uma das suas principais preocupações a preparação e o enquadramento dos jovens na vida activa e o desenvolvimento do seu espírito e orgulho patrióticos.

Nestes termos, o Governo propõe-se a realizar o seguinte:

No âmbito do desenvolvimento da mulher:

- Promover a elevação da consciência da sociedade sobre os direitos da mulher;
- Introduzir a perspectiva de género na concepção e análise de políticas e estratégias de desenvolvimento nacional;
- Reforçar a participação da mulher nos órgãos de decisão a todos os níveis e em todos os domínios da vida política, económica, social e cultural, garantindo-lhe igualdade de oportunidades e recorrer à discriminação positiva sempre que se afigurar necessário;
- Proceder à revisão dos dispositivos legais discriminatórios para a mulher;
- Promover a criação de organizações e associações de mulheres ou que trabalhem em prol da mulher;
- Melhorar as condições de trabalho da mulher, face à sua situação de mãe e educadora;
- Elevar o nível de educação da mulher através de medidas que estimulem o acesso e o sucesso de raparigas nas escolas;
- Implementar medidas tendentes a diminuir o trabalho pesado habitualmente realizado pela mulher;
- Apoiar a mulher chefe de agregado familiar com fraca capacidade económica, através de projectos de geração de rendimentos e de auto-emprego.

No âmbito do desenvolvimento da juventude:

- Garantir o estabelecimento de um sistema de ensino e formação orientado para o enquadramento da juventude no mercado de emprego, e criar uma rede institucional de apoio ao atendimento das preocupações vocacionais da juventude;
- Estimular iniciativas geradoras de emprego, de auto-emprego e outras fontes de rendimento que permitam a participação da juventude no processo de construção da nação moçambicana;
- Desenvolver programas de educação cultural de jovens, criando relações cívicas entre rapazes e raparigas, na base da igualdade e justiça;
- Apoiar o desenvolvimento de associações juvenis, a nível das escolas e das comunidades e potenciar a sua capacidade interventiva;

- Criar mecanismos eficazes para apoio do Conselho Nacional da Juventude na realização das suas atribuições;
- Adotar mecanismos legais e institucionais, visando o enquadramento da juventude;
- Organizar actividades intelectuais, culturais e desportivas para a formação integral e ocupação dos tempos livres dos jovens, tais como jornadas científicas, campos de férias, festivais e concursos culturais, torneios desportivos, etc;
- Estabelecer vínculos de cooperação, entre as organizações juvenis nacionais entre si, e com os diferentes organismos juvenis internacionais, agências especializadas e instituições financeiras.

No âmbito do desenvolvimento da família:

- Consolidar o papel da família como unidade social e económica, e potenciar as suas responsabilidades para a segurança alimentar e social;
- Reconhecer o papel da família na educação e no desenvolvimento da personalidade das gerações mais jovens;
- Promover a criação de mecanismos de protecção e apoio às vítimas da violência familiar, particularmente mulheres e crianças, e desenvolver programas multi-sectoriais de prevenção, incluindo componentes de assistência jurídica, sanitária, social e elementos de apoio comunitário;
- Promover o respeito, a humildade e a honestidade na sociedade moçambicana;
- Propor uma Lei da Família adequada à realidade do nosso país.

2.11. ACÇÃO SOCIAL

A intervenção do Governo relativamente a Acção Social visará apoiar os indivíduos, grupos e comunidades vulneráveis na solução das suas carências materiais, sociais e morais, dando-lhes uma oportunidade de participar nos programas de desenvolvimento. A principal atenção estará centrada nos seguintes grupos-alvo:

- a criança,
- o portador de deficiência,
- o idoso,
- os grupos sociais vulneráveis.

Preende-se uma abordagem não institucional dos deficientes e outros grupos vulneráveis, evitando assim as consequências negativas do atendimento institucional. Requer-se ainda uma efectiva participação da família como célula base da sociedade e uma cooperação inter-institucional muito estreita entre os diversos sectores interessados, com particular incidência para a saúde, a educação, a habitação, a agricultura, a justiça e outros.

A Acção Social tem como principais objectivos:

- Promoção da justiça social relativamente aos grupos vulneráveis e o seu acesso às oportunidades de desenvolvimento, à expressão das suas capacidades e ao exercício dos seus direitos cívicos;
- Realização de acções no sentido de promover o desenvolvimento equilibrado e harmonioso do país, abarcando todas as regiões, todos os grupos étnicos, dentro de uma relação de género justa, melhorando a vida da população moçambicana como um todo;
- Promoção da participação da família, da sociedade civil organizada em associações, instituições religiosas e outras, nos programas de acção social;
- Prossecução das acções de assistência social aos combatentes da Luta de Libertação Nacional.

Assim, o Governo irá desenvolver as seguintes acções durante o quinquénio:

Em relação à criança:

- Consolidar os esforços visando a observância dos direitos da criança, com especial preocupação para a criança vítima de abuso sexual e prostituição infantil e de maus tratos, a criança órfã, desamparada e a delinquente que vive em famílias indigentes;
- Prevenir e reparar as situações de delinquência e de marginalidade;
- Reintegrar crianças em situação de privação do seu meio familiar natural;
- Responsabilizar e ajudar as famílias na educação e protecção das crianças, especialmente as crianças portadoras de deficiência;
- Facilitar o estabelecimento de instituições de atendimento de crianças. Reforçar as *escolinhas* comunitárias existentes e criar condições para a abertura de outras.

Em relação a pessoa portadora de deficiência:

- Promover a formação e a inserção sócio-profissional da pessoa portadora de deficiência, de modo a habilitá-la a participar condignamente nos esforços de desenvolvimento do país;
- Apoiar a criação de centros ocupacionais e de auto-emprego;
- Criar programas de educação e informação pública sobre a problemática da deficiência, visando a sua prevenção;
- Consolidar o programa de distribuição gratuita de próteses, órteses e outros meios de compensação a todos os portadores de deficiência que não tenham recursos para os adquirir;
- Conceder assistência social, médica e medicamentosa aos mutilados de guerra sem capacidade de subsistência e/ou para o trabalho;
- Regulamentar o acesso das pessoas portadoras de deficiência a locais e edificações públicas;
- Estimular a criação de organizações em prol de pessoas portadoras de deficiência.

Em relação ao idoso:

- Valorizar o papel do idoso na família e na sociedade;
- Garantir ao idoso o direito à redução de tarifas nos transportes públicos;
- Desenvolver o sistema de apoio aos idosos desamparados através de centros de apoio à velhice e centros comunitários, para os casos em que não for possível ou recomendável um enquadramento familiar;
- Melhorar o sistema de previdência e segurança social para os idosos, e criar mecanismos de assistência social directa e outras formas de apoio a indivíduos e grupos de idosos;
- Promover programas de educação cívica e moral no sentido de mudar algumas atitudes negativas que se manifestam na sociedade relativamente aos idosos.

Em relação aos grupos sociais vulneráveis:

- Implementar programas de recepção, encaminhamento e assentamento de deslocados, repatriados, refugiados e outros grupos vulneráveis;
- Incentivar projectos de auto-emprego e geração de rendimento orientados em apoio aos desempregados;
- Implementar programas de alívio à pobreza a agregados familiares sem recursos para a sua subsistência, como mulheres chefes de agregados familiares com fraco poder económico e com elevado número de dependentes;

idosos desamparados e sem meios de subsistência próprios ou que sejam chefes de agregados familiares com fraco poder económico; deficientes sem meios de subsistência ou sem capacidade para o trabalho e crianças em risco de mal nutrição;

- Mobilizar os diferentes grupos vulneráveis para o associativismo, como forma estruturada da participação na vida sócio-económica e do exercício da cidadania;
- Introduzir programas específicos de apoio à recuperação dos tóxico-dependentes, em centros de reabilitação e aconselhamento, e intensificar o combate ao tráfico ilícito e consumo de drogas;
- Criar programas de apoio psicológico, social e material aos doentes crónicos marginalizados;
- Promover o desenvolvimento de programas de apoio psicossocial em recintos prisionais.

2.12. RELIGIÃO

O Governo defende uma política de colaboração com as diferentes instituições e agremiações religiosas, no interesse da restauração da harmonia na família moçambicana, da reconstrução, da reconciliação, da unidade nacional, da consolidação da paz e da valorização do tecido ético e moral.

O Governo continuará a defender a laicidade do Estado, a liberdade religiosa e a respeitar de forma igual as diferentes confissões religiosas.

Sendo a religião parte importante na vida espiritual dos crentes e decisiva na sua orientação de valores éticos, morais e estéticos, o Governo estimulará a promoção de valores de tolerância, solidariedade, amor à Pátria e em prol do convívio harmonioso da família moçambicana.

2.13. COMUNIDADES NO EXTERIOR

As comunidades moçambicanas no exterior são um veículo de expressão cultural que promovem e prestigiam a nossa identidade onde elas existem através do seu elevado grau de civismo e disciplina laboral e respeito pelas leis dos países de acolhimento ou residência.

A organização das comunidades moçambicanas no exterior é uma forma ideal da participação dos cidadãos residentes noutros países na vida política, económica, social e cultural e estabelece as bases para um intercâmbio directo e frutuoso com o país por meio de delegações e em ligação com as representações diplomáticas e consulares de Moçambique no exterior.

Assim, o Governo encoraja todos os moçambicanos no exterior a organizarem-se em comunidades estruturadas, associações e em outros grupos, que possibilitem e facilitem o conhecimento mútuo bem como o fácil intercâmbio de informação com a Mãe-Pátria. Os moçambicanos no exterior serão, igualmente incentivados a investirem as suas poupanças no território nacional.

Para o efeito, o Governo continuará a reforçar a capacidade de intervenção das suas representações diplomáticas e consulares no apoio e protecção das comunidades moçambicanas no exterior.

O Governo adoptará mecanismos apropriados visando a defesa dos direitos constitucionais dos cidadãos moçambicanos no exterior, incluindo a salvaguarda dos seus interesses e de incentivo à aplicação das suas poupanças no país.

3. DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

3.1. OBJECTIVOS GERAIS DO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

Nos próximos cinco anos as prioridades do programa do Governo assentarão, para além da consolidação dos resultados alcançados no que respeita ao ambiente económico, em políticas visando o desenvolvimento acelerado da economia com vista a:

- erradicação da pobreza absoluta;
- redução das assimetrias no desenvolvimento das regiões do país;
- desenvolvimento do empresariado nacional;

Apesar dos progressos económicos alcançados, dois terços da população moçambicana vive ainda em situação de extrema pobreza, sendo as principais determinantes, o fraco nível de educação, a baixa produtividade do sector agrícola familiar, as elevadas taxas de dependência demográfica, o fraco desenvolvimento das infra-estruturas rurais e a falta de diversificação das fontes de rendimento.

Para combater a pobreza o Governo define como principais linhas de acção:

- A promoção do crescimento económico rápido e sustentável, com um padrão tanto quanto possível direccionado para os sectores que permitem a maximização da absorção da mão-de-obra;
- O aumento da produtividade do sector agrícola familiar, essencialmente nas regiões de elevado potencial agro-ecológico;
- A priorização do investimento público para o desenvolvimento do capital humano, nomeadamente nos sectores de educação, saúde, acesso a água, saneamento e vias de comunicação;
- O desenvolvimento das infra-estruturas económicas que promovam o desenvolvimento rural;
- A protecção social dos grupos vulneráveis através de sistemas e programas direccionados para a assistência e segurança sociais;
- A promoção do emprego e auto-emprego.

A eliminação gradual dos desequilíbrios regionais e a descentralização da administração do Estado constituem condições essenciais para a consolidação da Nação Moçambicana e o desenvolvimento de um Estado forte e eficaz.

Neste sentido o Governo define como prioridades as seguintes acções:

- Aperfeiçoar e expandir as redes de comercialização, extensão e assistência à produção e desenvolvimento agrário, com ênfase nas acções conducentes ao aumento da produtividade e escoamento dos produtos;
- Intensificar o investimento na expansão e manutenção das redes escolar e sanitária a nível de todos os distritos, reduzindo as assimetrias em termos de cobertura;
- Dar prioridade a reabilitação e manutenção de vias de comunicação, com particular incidência nas regiões com menor cobertura viária, acelerando os processos de reabilitação e manutenção que envolvam e responsabilizem mais as autoridades e comunidades locais;
- Construção de novas vias de comunicação em consonância com o desenvolvimento e expansão urbana e com a implantação de grandes empreendimentos;
- Promover o abastecimento de água nas zonas rurais mais carentes por forma a aumentar o respectivo nível de cobertura;
- Aperfeiçoar os mecanismos de incentivo aos investimentos nas zonas rurais e mais carentes de infra-estruturas e de menor desenvolvimento, particularmente nos que permitam a geração de emprego, a construção e reabilitação de infra-estruturas e o reconhecimento dos recursos naturais com potencial económico.

O desenvolvimento de um sector empresarial nacional forte constitui um dos pressupostos e pilares para a consolidação da soberania nacional.

O governo advoga que um empresariado forte deve e tem que ser construído num ambiente que o privilegie criando o acesso às oportunidades de negócio, levando em conta a inserção do País na África Austral e no Mundo em geral.

No contexto actual da globalização da economia mundial, o governo considera que é necessário criar mecanismos que protejam o empresariado nacional neste processo, priorizando o acesso deste à utilização sustentada dos recursos naturais, à gestão de infra-estruturas e serviços, aos recursos e instrumentos financeiros disponíveis e a criar.

A dimensão e a esfera de intervenção do empresariado nacional passa pela pequena e média empresa, mas de algum modo deve ser promovida a sua intervenção quer directamente, quer por via de parcerias, em grandes empreendimentos, iniciativas e sociedades.

Neste sentido, o Governo priorizará as seguintes acções:

- Legislar no sentido de assegurar a complementaridade adequada entre o investimento nacional e estrangeiro, nomeadamente através da regulamentação para garantir a associação ou contratação de empresários nacionais para determinados empreendimentos, investimentos, concursos ou actividades;
- Estimular a criação de mecanismos adicionais que viabilizem o acesso a recursos financeiros por parte dos empresários nacionais, nomeadamente, fundos de garantia e instrumentos especiais de financiamento;
- Fomentar o associativismo empresarial e intensificar o diálogo e discussão conjunta das soluções para os problemas que a economia do País e o sector empresarial enfrentam;
- Encorajar o envolvimento de gestores e técnicos moçambicanos nos órgãos decisórios das empresas com maioria de capital estrangeiro e a sua progressiva abertura a capitais nacionais.

Assim, os próximos cinco anos serão decisivos no processo de desenvolvimento do País, devendo as políticas a desenvolver visar:

- Alcançar um crescimento económico sustentado, com taxas de crescimento do PIB entre 7% a 8% por ano;
- O desenvolvimento regional equilibrado cidade versus campo, bem como inter-regiões do País;
- Captação da poupança externa que possa complementar a poupança interna no esforço de financiamento do desenvolvimento;
- Manter e consolidar os níveis de inflação e da estabilização da moeda, já atingidos, enquadrando as políticas necessárias para alcançar estes objectivos com as políticas que visam acelerar um crescimento económico equilibrado e sustentável;
- Dar continuidade as acções pós-privatização, garantindo o cumprimento do objecto social e dos direitos dos trabalhadores, incluindo o capital que lhes está reservado no momento da privatização.

A prossecução dos objectivos acima definidos através de uma política económica equilibrada permitirá o crescimento do emprego, a redução dos desequilíbrios interno, externo e regional da economia e, em última instância, atingir aquele que constitui o fim último do desenvolvimento - a redução da pobreza e a melhoria do nível de vida e de bem estar da população.

3.2. O AMBIENTE ECONÓMICO

O crescimento económico que se vem verificando no País é um indicador importante do impacto das políticas aplicadas pelo Governo.

Não obstante, impõe-se, ainda, a modernização e simplificação dos procedimentos no relacionamento entre as instituições do Estado e os seus utentes, melhorando e propiciando deste modo o ambiente económico ao crescimento e desenvolvimento do país.

A facilitação da realização de investimento no país a pessoas nacionais e estrangeiras com capital e projectos claros e que contribuam para o desenvolvimento e crescimento de Moçambique constituirá uma das vertentes fundamentais da actuação do Governo no âmbito dessa modernização e simplificação processuais.

Neste contexto, o Governo, orientará a sua acção nas seguintes vertentes:

A. Desburocratização e Simplificação de Procedimentos.

A reforma do aparelho de Estado é um dos elementos fulcrais para atingir este objectivo, através das seguintes acções:

- Racionalizar as funções do Estado, procurando-se uma situação equilibrada entre o controle e fiscalização que é necessário manter e a simplificação e facilitação que urge alcançar;
- Treinar funcionários, motivá-los e colocá-los no posto de trabalho certo;
- Estabelecer maior rigor no controle da actividade dos funcionários associado a um sistema transparente de progressão nas carreiras;
- Reabilitar e apetrechar os edifícios e serviços públicos.

A harmonização dos procedimentos e sistemas, a par da informatização progressiva dos serviços e melhoramento da qualificação dos funcionários, constituem vectores importantes que serão prosseguidos visando a desburocratização.

A revisão da legislação será feita de forma a acomodar as mudanças de procedimentos e criar manuais de divulgação pública que tornem claros e transparentes para o investidor a suas obrigações e direitos.

B. Sistema fiscal justo e equilibrado.

A geração de recursos orçamentais e a utilização racional eficaz e eficiente dos mesmos, no quadro da luta contra a pobreza absoluta e da criação dum ambiente propício ao crescimento económico sustentado, são os vectores fundamentais da política fiscal que o governo preconiza para o presente quinquénio.

Assim, na política tributária, a acção do Governo concentrar-se-á nos seguintes objectivos:

- Reforma da política tributária para que se torne mais abrangente e eficiente e permita uma redução da carga fiscal, fundamental à competitividade internacional da economia, e ao estabelecimento e promoção de uma maior equidade na distribuição do rendimento nacional;
- Simplificação e aperfeiçoamento da política tributária, tendo em vista o estabelecimento de incentivos fiscais ao investimento e ao desenvolvimento do país;
- Modernização dos sistemas de cobrança de impostos, visando a prestação dum serviço eficiente e eficaz e a redução da evasão fiscal.

Neste quadro o Governo desenvolverá, neste quinquénio as seguintes acções:

- Consolidação das reformas introduzidas nos impostos indirectos e introduzir medidas que assegurem uma boa gestão e controlo;
- Reformulação do sistema de impostos directos incidentes sobre os rendimentos de pessoas singulares e colectivas;
- Revisão dos regimes especiais de tributação e avaliação, dos incentivos fiscais e da promoção do investimento, racionalizando, neste âmbito, os regimes de isenção sobre os impostos internos;
- Desenvolvimento de acções de estabelecimento de Tribunais Fiscais;
- Estabelecimento do Código do Processo Aduaneiro e actualizar o regulamento do processo do contencioso tributário;

- Estabelecimento dos Códigos Aduaneiro e Tributário Autárquico, relativos aos procedimentos aduaneiros e a implementação dos impostos autárquicos;
- Promoção da integração regional e internacional de Moçambique, em particular na Comunidade dos Países da África Austral, salvaguardando os interesses sócio-económicos do País.

A redução da pobreza, a criação de um ambiente propício ao crescimento económico sustentado, a melhoria de competitividade económica de Moçambique e a modernização dos aparelhos administrativos do Estado e Judiciário, constituirão as principais linhas de orientação da política orçamental para o presente quinquénio.

Neste quadro o Governo prossegue os seguintes objectivos:

- Desenvolvimento do capital humano, fundamental ao crescimento sustentado a médio e longo prazos;
- Redução das assimetrias regionais através de programas de despesa orientados fundamentalmente para o capital humano e infra-estruturas básicas;
- Reabilitação de infra-estruturas básicas, em especial estradas, água e energia eléctrica;
- Promoção do aumento da produtividade, em particular do sector familiar da agricultura;
- Fortalecimento e expansão do sistema judicial e legal em paralelo com a manutenção e alargamento da estabilidade interna, factores críticos ao desenvolvimento da economia e da sociedade;
- Aumento da transparência na gestão e utilização dos recursos e património públicos.

Assim, no âmbito desta política e visando estes objectivos o governo preconiza para o presente quinquénio a realização das seguintes acções:

- Desenho, implementação e controle de políticas que garantam a maior eficácia na utilização dos recursos existentes e que incentivem o alargamento da produção nacional a ritmos acelerados;
- Institucionalização e desenvolvimento de instrumentos de programação orçamental de médio e longo prazos, a par da consolidação dos de curto prazo;
- Desenvolvimento e consolidação dos sistemas de informação que sustentem as análises e a monitoria do processo de desenvolvimento económico do país;
- Desenho do novo sistema de contabilidade que fortaleça e melhore as práticas de registo e contabilização das despesas públicas, prosseguindo-se, deste modo, com o esforço de aumento de transparência dos actos orçamentais;
- Modernização do sistema de tesouraria tendo em vista o aumento da eficácia na utilização dos recursos públicos e a aceleração da concretização das actividades e empreendimentos públicos;
- Estabelecimento de legislação que possibilite o acompanhamento da situação financeira das empresas públicas;
- Desenvolvimento de instrumentos, visando a melhoria da prestação de serviços públicos e a racionalização dos fluxos financeiros entre o Estado e as Empresas Públicas;
- Concepção de políticas e estratégias relativas às Empresas Públicas e Empresas em que o Estado detém a maioria de participação;
- Desenvolvimento de sistemas e normas processuais que permitam melhor ligação com o mercado monetário, o fortalecimento do registo e gestão da dívida interna e externa;
- Reorganização e reforço da capacidade de realização de inspecções e auditorias, através da actualização e adequação das normas processuais aos padrões internacionais e da formação do pessoal.

C. Bom ambiente macro-económico:

A confiança dos investidores nacionais e estrangeiros é fortemente condicionada pela estabilidade macro-económica do País.

Constitui objectivo central do Governo assegurar a manutenção da inflação a nível de um dígito e implementar políticas que assegurem a confiança dos investidores na moeda nacional.

D. Disponibilidade de financiamento:

O esforço de desenvolvimento do País exige, financiamento público e privado, num contexto de escassez de recursos.

As políticas a desenvolver têm que ser dirigidas às diferentes vertentes que possam promover a disponibilização do financiamento para as actividades produtivas, sem pôr em causa o livre funcionamento das regras de mercado.

Neste contexto, salientam-se como mais importante os seguintes objectivos:

- Implementar uma política monetária que combine: (i) o controle da inflação; (ii) o crescimento do financiamento do crédito à economia, sobretudo às actividades que contribuem para a exportação e crescimento da oferta; (iii) a constituição de reservas internacionais em níveis adequados para assegurar os compromissos externos do País;
- Prosseguir o desenvolvimento do mercado financeiro e de novos instrumentos tendo como objectivo a captação de poupança e a sua afectação às actividades produtivas;
- Incentivar a formação de instituições de crédito especializado, para o desenvolvimento das actividades agrícolas;
- Criar um fundo de garantia para a comercialização rural;
- Desenvolver o sistema de seguros, nomeadamente para apoiar os produtores agrícolas;
- Promover a entrada de novas instituições financeiras no mercado, incentivando a sua concorrência entre elas de forma a promover a redução dos custos financeiros suportados pelos utilizadores;
- Alargar a rede bancária comercial, como meio de permitir o desenvolvimento do sistema de pagamentos, a monetização da economia e a captação de poupança ociosa;
- Melhorar as condições para a captação de poupança externa e promover a formação de parcerias entre os agentes económicos moçambicanos e estrangeiros;
- Aperfeiçoar a legislação relativa às facilidades concedidas ao investimento nacional e estrangeiro, tornando o país atractivo como destino de capitais externos;
- Prosseguir com as acções que permitam que Moçambique continue a beneficiar do perdão da sua dívida externa e do apoio da Comunidade Internacional, em termos de donativos e créditos preferenciais;
- Aperfeiçoar os mecanismos de afectação e controle da aplicação dos recursos externos que financiam o Orçamento em função dos sectores prioritários para o desenvolvimento.

E. Reabilitação de infra-estruturas:

A reabilitação e a expansão de infra-estruturas públicas, bem como a melhoria do seu funcionamento constituem condição necessária e indispensável à redução dos custos de investimento no nosso país.

Neste contexto, é objectivo do Governo prosseguir a reabilitação de infra-estruturas e a extensão das facilidades existentes ao nível de todo o país. Estradas, electricidade, água, telecomunicações são prioridades básicas para incentivar os investidores a lançarem os seus empreendimentos nas zonas mais remotas e menos desenvolvidas do país.

F. Descentralização das competências do Estado:

A melhoria do ambiente para o crescimento do investimento em todo o País passa pelo estabelecimento de condições para que o investidor não tenha que vir somente à capital do País para obter uma autorização ou para realizar qualquer outra operação de relacionamento com o aparelho de Estado.

Deste modo, a descentralização das funções das diferentes instituições do Estado, sobretudo das direccionadas para o atendimento dos investidores, constitui uma prioridade que será prosseguida pelo Governo e concretizada à medida que a reforma do sector público for sendo implementada.

G. Combate à Corrupção:

O prosseguimento dos esforços para o combate à corrupção em todos os sectores do Governo, dos negócios e da sociedade, é fundamental para a melhoria da governação e gestão económica do país.

O Governo promulgará e fará cumprir leis anti-corrupção, introduzirá cláusulas anti-suborno em contratos de licitação de bens e serviços, em particular os grandes contratos e os relativos à privatização de empresas e à exploração de recursos naturais.

O Governo facilitará o envolvimento e participação da sociedade civil na formulação, execução e monitoria de programas de reforma anti-corrupção, e participará activamente nos esforços internacionais de luta contra a corrupção.

*3.3. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL**Agricultura e Pecuária*

O Governo definiu a agricultura como base do desenvolvimento económico e social do país.

Por outro lado, desenvolveu medidas de política visando aumentar a produção agrícola, em particular, dos cereais para a auto-suficiência alimentar.

O Governo continuará a acionar medidas com vista a alcançar um desenvolvimento agrário sustentável, que permita o alcance dos seguintes objectivos:

- A redução dos níveis da pobreza;
- A auto-suficiência e segurança alimentar em produtos básicos;
- O fornecimento de matérias primas à indústria nacional;
- O desenvolvimento do sector familiar, cooperativo e privado e criação do emprego;
- Melhoria da balança de pagamentos.

Para garantir os objectivos acima definidos, o Governo desenvolverá as seguintes estratégias multi-sectoriais:

- Promover um ambiente favorável para o desenvolvimento agrário baseado nas regras do mercado, providenciando incentivos para o investimento e crescimento produtivo;
- Melhorar a rede de estradas, infra-estruturas de comunicações, desenvolvimento dos mercados e comercialização;
- Melhorar o desempenho dos serviços públicos de suporte ao sector familiar, principalmente na investigação, extensão, apoio à produção agrícola, pecuária e informação sobre mercados;
- Garantir o uso sustentável dos recursos naturais, através do envolvimento das comunidades na gestão e utilização da terra, recursos hídricos, florestas e fauna bravia, em seu próprio benefício.

Para a adequação e modernização do sector da agricultura e pecuária, o Governo realizará as seguintes acções:

Na área da reforma e desenvolvimento institucional:

- Adoptar uma estrutura orgânica e de funcionamento efectiva e eficiente através da definição do papel e funções nucleares para os órgãos centrais, provinciais e locais;

- Adequar a formação e estrutura da força de trabalho às necessidades do sector;
- Reforçar a capacidade de monitoria, avaliação e fiscalização.

Na área dos Serviços de Apoio à Produção Agrícola:

- Desenvolver acções concorrentes à garantir a disponibilidade de sementes e outros insumos agrícolas com o envolvimento do sector privado, associações, casas agrárias e comerciantes rurais;
- Aumentar o conhecimento técnico e científico dos camponeses do sector familiar e cooperativo, através de cursos de formação e reciclagens;
- Estabelecer um sistema de prevenção e controle de pragas e doenças;
- Promover actividades pós-colheita, através da disseminação de tecnologias de conservação de produtos e processamento local em coordenação com a investigação e extensão;
- Estabelecer mecanismos para o atendimento antecipado das situações de emergência e de calamidades originadas por pragas, secas ou inundações;
- Definir a estratégia nacional de reserva alimentar física ou monetária.

Na área do Reforço dos Serviços Públicos Agrários:

- Estabelecer um quadro institucional para o desenvolvimento de actividades de coordenação nacional de investigação agrária no país;
- Desenvolver um sistema integrado, com actividades de extensão em agricultura, pecuária, florestas e pescas em águas interiores e artesanal, ao longo da costa.

Na área do uso sustentável dos recursos naturais:

- Garantir a segurança e posse da terra, em particular, ao nível do produtor familiar e promover a sua gestão melhorada;
- Melhorar a gestão dos recursos florestais e faunísticos, de forma a assegurar que as comunidades locais beneficiem do uso e aproveitamento dos recursos naturais e apoiem a sua conservação;
- Apoiar a produção florestal e desenvolvimento de actividades cinegéticas, de modo a garantir um desenvolvimento sustentável da indústria florestal e faunística, de caça e pecuarização dos animais bravios;
- Reabilitar e desenvolver as áreas de conservação para garantir as actividades de extensão e multiplicação de destinos turísticos em Moçambique;
- Potenciar a gestão das águas interiores para promover a irrigação e concentrar as prioridades no desenvolvimento de esquemas de irrigação ligadas ao pequeno produtor;
- Desenvolver políticas de irrigação com maior abrangência multi-sectorial.

Na área dos Serviços de Pecuária:

- Fomentar o desenvolvimento pecuário, incluindo a provisão de alguns insumos essenciais, de infra-estruturas de pecuária, o envolvimento dos produtores na gestão dos postos de abeberamento e tanques carracidas, o provimento de serviços veterinários eficientes, a formação e fiscalização;
- Criar condições para a assunção pelo sector privado e pelo Fundo de Fomento Agrário da função de repovoamento pecuário.

Desenvolvimento Rural

Para o próximo quinquénio, o programa do Governo assentará nos seguintes objectivos:

- Assegurar a manutenção e a qualidade das realizações do programa anterior;
- Desenvolver acções aos níveis micro e macro que permitam aumentar o ritmo de crescimento económico das zonas rurais, com impacto na melhoria da qualidade de vida da população rural.

Para que estes objectivos se realizem, o Governo priorizará as seguintes acções:

- Prosseguir a reabilitação e desenvolvimento de infra-estruturas económicas e sociais nas zonas rurais, enfatizando a sua manutenção e operação com participação comunitária, recorrendo, sempre que possível, ao serviço voluntário de especialistas e jovens;
- Criar condições e ambiente conducentes ao desenvolvimento de instituições micro-financeiras sustentáveis que ofereçam oportunidades de crédito para a criação de empresas domésticas, micro e pequenas empresas, priorizando a promoção do aproveitamento dos produtos agrícolas e recursos naturais e do surgimento e desenvolvimento de mercados para os produtos processados;
- Iniciar o desenvolvimento de um ambiente legal que permita a *autogestão ao nível comunitário*, enfatizando a representatividade das suas instituições e a sua capacidade de obtenção e retenção de receitas provenientes de contribuições públicas;
- Reiniciar, com bases legais aceitáveis, o planeamento físico e a gestão racional do solo e dos recursos naturais nas áreas rurais;
- Prosseguir o desenvolvimento da rede de comunicação audiovisual rural.

3.4. INDÚSTRIA

O Governo considera a indústria como um dos factores determinantes do desenvolvimento económico.

Para o desenvolvimento da indústria o Governo define como principais objectivos do sector:

- A valorização dos recursos agrícolas, pecuários, florestais, minerais e energéticos;
- A redução do desequilíbrio das trocas com o exterior;
- O aumento da oferta de bens de consumo essenciais à vida das populações;
- O aumento da oferta de emprego;
- O aumento do valor acrescentado nacional;
- A redução das importações de bens intermediários e fomentar as exportações;
- O desenvolvimento da micro e pequena empresa aproveitando os recursos locais;
- O aproveitamento da localização privilegiada do país, para a promoção da indústria ao longo dos três corredores ferro-portuários;
- O aumento da oferta de meios e factores de produção;
- A modernização do parque industrial;
- O acompanhamento da situação pós-privatização das empresas;
- A protecção da propriedade industrial;
- A manutenção do equilíbrio ecológico, para a defesa e preservação do meio ambiente.

Para garantir a plena realização desses objectivos, o Governo priorizará as seguintes acções:

- Promover programas de investigação para aproveitamento dos recursos naturais agrícolas;

- Incentivar a expansão das capacidades de produção e a melhoria de qualidade dos produtos;
- Definir a estratégia para a reactivação da produção e processamento da copra;
- Promover as iniciativas de investimento no sector de caju;
- Estabelecer sistemas e medidas de protecção à indústria nacional prioritária, sobretudo durante a fase de arranque da produção;
- Diversificar o tecido industrial, incentivando parcerias entre empresários nacionais e estrangeiros para a implantação de novas indústrias, noutras zonas fora dos grandes centros urbanos, por forma a tornar os produtos mais acessíveis à população;
- Estimular iniciativas empresariais visando a revitalização e modernização das agro-indústrias, das indústrias dos têxteis, confecções, metalomecânicas e de materiais de construção;
- Prosseguir com a avaliação das potencialidades e constrangimentos de desenvolvimento dos diferentes subsectores industriais, com destaque para as áreas metalomecânica e metalurgia;
- Promover a implantação de indústrias junto das matérias-primas, de modo a reduzir as assimetrias regionais;
- Promover a implantação de indústrias consumidoras de energia eléctrica;
- Promover e incentivar as iniciativas de investimento nas indústrias de produção de bens intermediários;
- Prosseguir a implementação de programas de apoio ao sector privado rural;
- Incentivar o desenvolvimento das micro, pequena e média indústrias, tomando em linha de conta as potencialidades deste segmento de produção industrial;
- Implementar o sistema de protecção da Propriedade Industrial, através da criação de um serviço nacional em matéria de Propriedade Industrial;
- Promover e divulgar tecnologias modernas para a melhoria da qualidade, aumento da produção nacional e para o incremento da competitividade dos produtos internos no mercado internacional;
- Garantir que sejam cumpridas as normas para a manutenção do equilíbrio ecológico, defesa e preservação do ambiente;
- Promover a melhoria de qualidade dos produtos nacionais de modo a que sejam competitivos nos mercados interno e externo e criar capacidade de inovação;
- Estabelecer um quadro institucional com vista a promoção, divulgação e a prestação de serviços de registo de propriedade industrial;
- Estabelecer o quadro institucional vocacionado à promoção de uso de tecnologias ambientalmente sãs;
- Adotar políticas que estimulem o consumo de produtos nacionais industriais;
- Continuar as acções para o estabelecimento de zonas francas industriais, sobretudo ao longo dos corredores de desenvolvimento.

3.5. TURISMO

A indústria turística será desenvolvida de forma a tornar-se uma das principais fontes de promoção do emprego e equilíbrio da balança de pagamentos do país.

O desenvolvimento do turismo deverá concorrer para a melhoria do rendimento nacional, transformando-se num veículo de interacção que, em última instância, contribuirá para a unidade nacional e para a valorização do nosso património cultural e paisagístico.

Neste contexto, o Governo adoptará uma estratégia coerente e sustentável de utilização dos recursos turísticos de forma a promover a maximização de benefícios económicos e sociais para o povo moçambicano.

Para o alcance dos objectivos acima indicados o Governo, desenvolverá as seguintes acções:

- Promover o turismo interno de modo a contribuir para melhor conhecimento do país e o fortalecimento da unidade nacional;
- Incentivar e defender o desenvolvimento do turismo de qualidade privilegiando o turismo internacional de alto rendimento, que crie elevado valor acrescentado para economia nacional;
- Divulgar na região e nos principais mercados emissores do turismo internacional as potencialidades turísticas do país nas áreas de eco-turismo, turismo cinegético, costeiro e histórico-cultural;
- Envolver instituições sócio culturais e económicas bem como as associações profissionais na promoção do turismo doméstico com particular ênfase para o turismo social;
- Promover e incentivar a distribuição equilibrada de projectos de desenvolvimento do turismo em todo o país, com base nos planos directores existentes ou a desenvolver;
- Estimular, através de investimento na área, a reabilitação, conservação e protecção do património natural e histórico-cultural;
- Assegurar a crescente participação do empresariado nacional em empreendimentos turísticos;
- Criar instituições para a formação do pessoal do sector de turismo, hotelaria e similares, de modo a elevar a qualidade dos serviços internacionalmente competitivos;
- Melhorar a participação do país nas acções estratégicas regionais combinadas a incrementar a cooperação com organizações internacionais relevantes;
- Promover acções de fiscalização que permitam educar e prevenir, bem como corrigir o desenvolvimento desordenado e o exercício ilegal das actividades de turismo.

3.6. COMÉRCIO

O comércio é fundamental no relacionamento económico entre o campo e a cidade e entre o nosso país com o exterior.

Neste sector, serão desenvolvidas acções que induzam a melhorias rápidas e significativas da rede de comercialização, sobretudo nas zonas rurais, através da reabilitação das lojas, criando deste modo as condições para o crescimento da produção e comercialização agrícolas, o aumento da oferta de bens e serviços e das exportações e para a substituição das importações.

No domínio do Comércio o Governo define como principais objectivos:

- Contribuir para o crescimento da produção agrícola e industrial orientada para o abastecimento do mercado interno;
- Promover o estabelecimento da rede comercial, compreendendo uma capacidade de armazenagem virada para apoio ao desenvolvimento das actividades agrícolas e industriais;
- Promover a expansão da rede comercial orientada para a criação de pólos de desenvolvimento rural;
- Contribuir para a melhoria da balança comercial através do aumento das exportações e diminuição das importações;
- Desenvolver normas técnicas e legislação apropriada para salvaguarda do interesse do consumidor;
- Apoiar iniciativas regionais e internacionais que contribuam para a cooperação e integração económica ao nível da região;
- Promover a integração progressiva do sector informal no sector formal;
- Introduzir mecanismos que disciplinem a exportação dos excedentes de cereais produzidos pela população, em benefício do país.

Para o cumprimento desses objectivos, o Governo priorizará as seguintes acções:

Na área do Comércio Interno:

- Desenvolver acções com vista a acelerar a reabilitação da rede comercial rural, através da mobilização de recursos financeiros, agilização do processo de venda das lojas e simplificação dos mecanismos de licenciamento;
- Promover o estabelecimento de mercados de comercialização, nas zonas de maiores rendimentos agrícolas;
- Providenciar informação sobre mercados e preços dos produtos agrícolas;
- Programar e acompanhar as campanhas de comercialização agrícola;
- Prosseguir com as acções de promoção e de apoio ao associativismo dos camponeses, com vista ao fortalecimento da sua posição no mercado;
- Aumentar a oferta de mercadorias e a sua distribuição equilibrada pelo país, visando garantir a estabilidade de preços, o abastecimento das populações e a reserva alimentar;
- Fiscalizar os bens e serviços colocados à disposição do consumidor de modo a garantir a saúde pública, a segurança de pessoas e bens e a protecção do ambiente;
- Promover a comercialização agrícola para incrementar o desenvolvimento da produção agrícola, visando a melhoria dos rendimentos monetários das populações;
- Estabelecer os mecanismos que contribuam para a organização e disciplina do sector informal, definido como aquele que integra unidades de pequena escala do tipo familiar desenvolvida sem intenção deliberada de evasão fiscal ou de infracção de normas vigentes;
- Promover a criação de infra-estruturas adequadas à prática do comércio em mercados, feiras, exposições ou venda ambulante, para o sector informal, dada a importância de que se reveste como gerador de emprego;
- Simplificar os procedimentos de adjudicação das lojas e armazéns rurais, bem como supervisionar o início da actividade pelo adjudicatário, criando para o efeito, legislação e normas actualizadas sobre a matéria;
- Produzir legislação específica que norme o licenciamento ou registo de operadores no comércio de tipo grandes superfícies comerciais ou cadeias de mercados.

Na área do Comércio Externo:

- Promover iniciativas com vista a diversificar os produtos destinados à exportação;
- Consolidar e conquistar novos mercados para os produtos de exportação, com particular ênfase para os não tradicionais, através de um melhor conhecimento dos mercados externos e qualidade dos produtos;
- Estabelecer e controlar as normas técnicas sobre importação, particularmente no que concerne à qualidade, saúde pública e protecção do meio ambiente;
- Divulgar os principais acordos comerciais internacionais, envolvendo organismos do Estado e Associações Económicas, com vista a tirar melhor partido das oportunidades oferecidas e minimizar os riscos inerentes.

3.7. RECURSOS MINERAIS

O Governo continuará a priorizar o aproveitamento sustentável dos recursos minerais pela forma como contribuem para o desenvolvimento da indústria, da construção e aumento dos níveis de exportação.

Neste contexto constituem objectivos prioritários do Governo:

- Inventariar e pesquisar os recursos minerais;
- Aumentar a produção mineira de modo sustentável como forma de apoiar o crescimento económico;
- Melhorar a balança de pagamentos do país;
- Aumentar a participação do empresariado nacional no sector;
- Estabelecer um quadro legal e fiscal atraente ao investimento privado estrangeiro;

Nesta área o Governo desenvolverá as seguintes acções:

- Continuar com os trabalhos da cartografia geológica de base, da elaboração das cartas de jazigos e ocorrências minerais, da carta tectónica do país, da carta da margem continental, bem como a publicação de diversas cartas temáticas e geológicas de escalas de 1:1 000 000 e de 1:250.000 respectivamente;
- Prosseguir com a inventariação, prospecção, pesquisa e exploração dos recursos minerais assegurando o aumento da produção mineira nos projectos já iniciados;
- Prosseguir com os principais programas de prospecção e pesquisa de areias pesadas, nomeadamente o de Micaune-Deia, Pebane e Moebase (Zambézia), de Moma e Angoche (Nampula), bem como de Xai-Xai e Chibuto (Gaza);
- Dar continuidade aos processos e métodos de pesquisa de metais básicos - cobre, níquel, cobalto e cromo - de minerais preciosos - diamante, ouro, prata, e platina - nas províncias de Cabo Delgado, Niassa, Tete, Manica, Sofala, Gaza e Maputo;
- Assegurar a continuidade e o desenvolvimento da produção mineira concluindo as acções em curso ou programadas para a reabilitação das minas de carvão de Moatize, columbo-tantalite de Morrua, Muiane e Marropine, mármore de Montepuez, granadas de Cuamba e ouro de Monarck em Manica;
- Concretizar a implementação de novos projectos com potencialidade para o aumento da capacidade de exportação do país, tais como rochas ornamentais em Tete e Memba, fosfatos de Monapo, bem como a expansão das minas de grafite de Ancuabe e mármore de Montepuez;
- Promover a instalação no país de indústrias de processamento e de transformação primária de produtos minerais como, por exemplo, a refinaria de titânio em Nacala e Maputo;
- Incentivar a expansão da produção nacional de águas minerais, de modo a reduzir a importação deste produto;
- Actualizar a legislação mineira, em particular no que concerne à exploração mineira de pequena escala e o regime fiscal mineiro com vista a incentivar o investimento privado;
- Promover a criação de centros pilotos para a divulgação, treinamento, enquadramento e reconversão dos operadores de pequena escala;
- Consolidar a implementação do quadro legal do sector;
- Intensificar as acções de inspecção, controlo e fiscalização da actividade mineira, por forma a assegurar o cumprimento da legislação em vigor.

3.8. ENERGIA

O Governo continuará a priorizar o aproveitamento sustentável dos recursos energéticos, que proporcionam o aumento do ritmo de crescimento do país pela forma como contribuem para o desenvolvimento das actividades económicas e sociais, em particular a realização de investimentos na indústria e para o aumento dos níveis de exportação.

Constituem objectivos do Governo na área de energia:

- Expandir o acesso da população às fontes energéticas, reduzindo o impacto ambiental do uso de energias não renováveis;
- Aumentar os rendimentos do sector através do incentivo da exportação da energia eléctrica para os países vizinhos.

Para atingir estes objectivos, o Governo irá promover as seguintes acções:

- Continuar a envidar esforços visando a reabilitação das infra-estruturas energéticas e o reforço e ampliação da rede de distribuição de energia eléctrica a nível nacional e regional/internacional;
- Melhorar o funcionamento do sistema nacional de transporte de energia eléctrica em alta tensão, para os centros urbanos identificados no respectivo programa;
- Ampliar a rede nacional de transporte de energia eléctrica com a construção de novas linhas, nomeadamente:
 - 110 KV de Xai-Xai-Lindela (conclusão),
 - 110 KV de Nampula-Nacala,
 - 110 KV de Nampula-Chitire-Pemba,
 - 110 KV Gúruè -Lichinga,
 - 400 KV Songo-Nacala.
- Melhorar e reforçar o funcionamento do sistema de média e baixa tensão, nas áreas prioritariamente seleccionadas;
- Desenvolver acções tendentes à construção de grandes projectos de geração de energia eléctrica com vista a satisfazer a procura a médio prazo;
- Dar continuidade ao processo de reabilitação e reforço da rede de distribuição e electrificação das casas, melhorando o ritmo da expansão assim como a qualidade das ligações, com prioridade para áreas urbanas e peri-urbanas ainda não abrangidas;
- Prosseguir com acções visando a redução dos custos de produção e distribuição de energia eléctrica;
- Electrificar as sedes distritais ainda não electrificadas, bem como outras zonas rurais consideradas estratégicas;
- Alargar o acesso da população à energia, em particular nas áreas rurais com recurso a fontes energéticas renováveis, nomeadamente a solar, a eólica e a hídrica, sistemas convencionais ou alternativos;
- Assegurar a ligação de 60.000 novos consumidores domésticos de energia eléctrica;
- Promover o uso sustentável dos recursos energéticos, através da diversificação das fontes de energia incluindo a biomassa nas várias províncias, tendo como objectivo, baixar o seu custo e incentivar o recurso às fontes de energia ambientalmente benéficas;
- Promover a construção do Centro de Despacho da rede eléctrica;
- Prosseguir com os projectos de interligação regional com o Malawi e Suazilândia e a construção da segunda linha para a República do Zimbábwe e da terceira linha de África do Sul para Maputo;
- Prosseguir a elaboração da regulamentação específica do sector;
- Promover a expansão da rede de distribuição de combustíveis líquidos, em particular o petróleo de iluminação.

Carvão e Hidrocarbonetos:

O Governo continuará a priorizar a avaliação e o aproveitamento sustentável do carvão mineral e do gás natural, cuja utilização correcta contribuirá para o desenvolvimento das actividades económicas, industriais e sociais e para o aumento das exportações do país.

Para este sector o Governo irá centrar as suas acções visando:

- A prossecução da pesquisa de hidrocarbonetos nas várias bacias incluindo a realização de furos nos blocos Búzi, M-10, Pande, Sofala, Temane e na Bacia do Rovuma;
- A finalização de estudos para a construção da refinaria de petróleo na Beira ou Nacala;
- Garantir o início da produção comercial de gás natural nos blocos de Pande, Sofala e Temane;
- Assegurar a construção do gaseoduto para Maputo e para a África do Sul;
- Garantir o fornecimento de gás natural para os projectos de ferro e aço da Beira e de Maputo, para o mercado interno, para a geração de energia e para outras aplicações industriais e domésticas;
- Viabilizar a produção de carvão de Moatize, através da implementação de vários projectos previstos na bacia carbonífera do mesmo nome;
- Consolidar o quadro legal do sector, em particular a lei dos petróleos.

3.9. TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

A melhoria e aumento da livre circulação de pessoas e bens, a expansão da rede de comunicações e reabilitação/construção de novas estações e a modernização do sistema de previsões meteorológicas, constituem um conjunto de factores essenciais, que impulsionam o crescimento económico e favorecem o desenvolvimento harmonioso do território nacional.

O programa do Governo tem como objectivos para este sector os seguintes:

- Melhoria gradual da fiabilidade, segurança, comodidade e expansão dos serviços de transporte prestados à população nas áreas urbanas e rurais;
- Melhoria da acessibilidade do cidadão comum aos serviços;
- Participação mais eficiente do empresariado nacional no controlo, operação e investimento nos sub-sectores;
- Desenvolvimento rápido do sector, através da actualização da legislação, adaptando-a às mudanças/exigências que ocorrem e tornando-a mais abrangente e dinâmica.

Para que esses objectivos sejam atingidos serão priorizadas as seguintes acções:

- Melhorar as condições e meios para a continuação da recuperação/reabilitação das infra-estruturas que facilitem/assegurem a circulação de mercadorias, com prioridade para as áreas rurais;
- Promover a melhoria da segurança rodoviária, através do estabelecimento de sistemas de informação, do reforço de mecanismos de controle e fiscalização periódica ao estado dos veículos, da melhoria da sinalização nas vias públicas e formação do respectivo pessoal e do cumprimento da disciplina rodoviária;
- Adequar as políticas financeiras, fiscais e de investimento ao nível dos operadores públicos, municipais e privados de modo a permitir a renovação e aumento da capacidade de transporte rodoviário, ferroviário e marítimo de passageiros e cargas;
- Desenvolver políticas financeiras, fiscais, de investimento e mecanismos jurídicos que contribuam para a renovação, aumento do transporte marítimo de travessia e de cabotagem internacional;
- Melhorar a segurança marítima ao nível dos meios de transporte, bem como de ajudas a navegação (cartas marítimas);
- Desenvolver a pesquisa de modo a incentivar os investidores nacionais e estrangeiros a aproveitar o potencial de transporte marítimo local da zona Norte e Centro do país e dos rios e lagos nacionais navegáveis;

- Continuar a promover o envolvimento do sector privado na revitalização e reestruturação dos Portos e Caminhos de Ferro de Moçambique de modo a torná-los mais eficientes, rentáveis e competitivos no contexto regional da SADC;
- Reforçar os mecanismos de negociação de modo a promover o funcionamento a médio prazo dos corredores de desenvolvimento de Mtwara, Nacala, Beira e Maputo;
- Reabilitar e construir a linha férrea de Sena, Tete e os ramais de Marrromeu;
- Reabilitar os troços ferroviários de Cuamba-Entrelagos, Cuamba-Lichinga, Quelimane-Mocuba e a linha de Lumbo;
- Melhorar a estruturação do espaço aéreo para efeitos de navegação aérea e consolidar a liberalização do mercado de transporte aéreo;
- Prosseguir as acções para adoptar a rede de rádio-ajudas à navegação aérea e de comunicações;
- Dar continuidade ao processo de modernização e ampliação da rede de telecomunicações do país, melhorando para o efeito o quadro jurídico-legal que estabelece as bases para abertura do sector a livre concorrência;
- Ampliar e modernizar a rede de serviços de Correios nas áreas rurais com prioridade para as sedes dos distritos e postos administrativos e envidar esforços para racionalizar a utilização da mão-de-obra e elevar a sua formação académico-profissional;
- Dar continuidade ao processo de reabilitação da rede de estações meteorológicas e modernização do sistema de previsões meteorológicas, de forma a melhorar a divulgação da previsão do estado do tempo, em apoio às actividades de agricultura, segurança marítima e aérea.

3.10. PESCAS

A acção do governo neste sector está orientada para o seu desenvolvimento e para a garantia do uso sustentável dos recursos marinhos e de águas interiores.

Para o Governo os objectivos deste sector serão:

- Melhoria do abastecimento interno de pescado para cobrir uma parte do défice alimentar de peixe, através do aumento do volume de pescado desembarcado e redução das perdas pós-captura;
- Crescimento das exportações pelo aumento do valor acrescentado incorporado;
- Melhoria das condições de vida das comunidades pesqueiras pelo aumento dos níveis de emprego em actividades de pesca e do rendimento dos pescadores artesanais.

Para garantir os objectivos preconizados o Governo realizará as seguintes acções:

- Incentivar e modernizar as técnicas de pesca com o objectivo de maximizar o rendimento económico das pescarias;
- Promover um maior aproveitamento da fauna acompanhante da pesca de camarão (peixe), cobrindo deste modo uma parte do défice alimentar;
- Criar as condições para o aumento da participação das embarcações nacionais na actividade pesqueira;
- Incrementar a fiscalização e o controlo das actividades de pesca, incluindo as de pesca desportiva;
- Promover o cultivo sustentável do camarão (aquacultura) e da piscicultura em águas doces com vista a contribuir para o aumento da produção;
- Desenvolver as condições para a redução das perdas pós-captura e criar infra-estruturas e mecanismos de conservação e comercialização do produto fresco;
- Desenvolver acções de investigação e de experimentação de novas zonas de pesca, nomeadamente nas zonas adjacentes aos estuários dos rios Rovuma, Save, Lúrio e Limpopo;
- Promover associações de pescadores e garantir o seu envolvimento na gestão de pescarias incluindo a fiscalização, investigação, extensão e comercialização com prioridade para a pesca artesanal;

3.11. PLANEAMENTO TERRITORIAL E DO USO DA TERRA

O desenvolvimento económico de Moçambique depende, em grande medida, da utilização sustentável da terra. A terra é um recurso indispensável para a conservação da água, a exploração agro-pecuária, a produção florestal, a conservação e exploração da fauna bravia, a manutenção da biodiversidade, do equilíbrio ecológico e para a construção de infra-estruturas económicas, sociais e habitacionais.

A política de gestão da terra deve garantir a segurança do direito de uso e aproveitamento da terra a todas as entidades singulares e colectivas nacionais e estrangeiras que tenham iniciativas económicas e sociais para o benefício do povo moçambicano.

No que diz respeito à gestão das terras o Governo tem como objectivos o seguinte:

- Proceder à revisão sistemática da legislação de terras, adaptando-a ao desenvolvimento dos processos políticos, sociais e económicos que se operam na sociedade moçambicana;
- Simplificar os procedimentos administrativos e burocráticos por forma a tornar mais acessível e efectivo o direito que os cidadãos têm de uso e aproveitamento da terra;
- Assegurar um maior envolvimento e participação das comunidades locais, através das respectivas organizações sociais e administrativas, nos processos de tomada de decisão sobre os pedidos de utilização da terra e os conflitos que daí advierem;
- Desenvolver um sistema de cadastro e informação sobre as terras e os recursos a elas associados, de forma a facilitar e racionalizar o planeamento do uso da terra;
- Desenvolver um sistema específico de gestão do solo urbano, envolvendo a participação efectiva dos órgãos autárquicos e dos órgãos locais do Estado, criando e operacionalizando serviços locais de cadastro;
- Incentivar o envolvimento de iniciativas privadas à área da agrimensura;
- Assegurar que os princípios de gestão ambiental e de protecção dos ecossistemas e processos ecológicos fundamentais sejam levados em consideração no processo de planificação sócio-económica do uso da terra;
- Assegurar o ordenamento territorial das zonas prioritizadas para acções de desenvolvimento, respeitando as suas capacidades de carga e as capacidades dos sistemas ecológicos produtivos;
- Desenvolver um sistema legal que estabeleça as competências e responsabilidades de intervenção dos órgãos superiores nos locais, particularmente nos municípios;
- Harmonizar os métodos de trabalho na base da definição de padrões de gestão de terras e promovendo a coordenação inter-institucional;
- Adoptar legislação e regulamentação respeitantes à actividade de planeamento físico e ordenamento territoriais;
- Adoptar a política nacional de planeamento físico e ordenamento territorial;
- Elaborar os planos de ordenamento das áreas de desenvolvimento prioritários, nomeadamente, as de desenvolvimento industrial, agrícola, turístico, da extracção mineral, zonas francas e de corredores de desenvolvimento.

3.12. DESENVOLVIMENTO URBANO

O Governo reconhece a complexidade do processo de desenvolvimento urbano, nomeadamente a dualidade existente traduzida pela coexistência do urbano e rural, nas cidades e vilas moçambicanas. Esta dualidade exige abordagens específicas mais adequadas e que melhor sirvam o desenvolvimento das cidades e vilas nas áreas urbanas e peri-urbanas e aos níveis da urbanização.

O Governo enfatiza a gestão como factor principal para garantir a melhoria de vida e de conforto nas cidades e vilas e reconhece a necessidade e importância de uma política de solo urbano que não retire a sua vocação social de princípio, mas também não bloqueie o investimento e não penalize os cidadãos mais vulneráveis.

O Governo defende a necessidade de participação dos cidadãos na gestão das suas cidades e vilas pelo que prosseguirá no processo da descentralização e reforço das autarquias.

Para o efeito serão desenvolvidas as acções que seguem:

- Apoiar as iniciativas das autarquias no sentido de elaboração dos planos e definição de normas como instrumento disciplinador e facilitador da gestão das cidades e vilas;
- Encorajar a promoção contínua da formação dos funcionários, técnicos, trabalhadores e intervenientes do processo de gestão das cidades e vilas, em particular dos Conselhos Municipais;
- Incentivar e promover a reflexão pelos cidadãos e pelos especialistas sobre o desenvolvimento urbano;
- Incentivar e promover estudos sobre as especificidades, potencialidades e problemas relativos ao processo do desenvolvimento urbano nas áreas urbanas e peri-urbanas das cidades e vilas;
- Encorajar a coordenação entre as diversas instituições que intervêm na regulação, planificação e desenvolvimento do meio urbano;
- Encorajar uma gestão financeira criativa e com maior equidade;
- Continuar o processo de actualização dos planos de ordenamento das cidades e vilas, acompanhadas da actividade de reforço da abertura dos acessos, arruamentos, colocação de energia, água e saneamento básico;
- Introduzir mecanismos que facilitem o acesso à ocupação legal do solo urbano, bem como a regularização de direitos adquiridos, criando facilidades de transacção imobiliária;
- Incentivar a realização do investimento cooperativo e dos agentes económicos na urbanização e habitação para possibilitar o atendimento da procura na área imobiliária;
- Aprofundar os estudos com vista à promoção de investimentos privados na reabilitação das infra-estruturas urbanas e projectos de urbanização, melhorando os serviços de atendimento à população em relação ao uso e aproveitamento do solo urbano;
- Reforçar os serviços de inspecção de obras públicas e construção civil, actualizando a legislação em vigor de modo a imprimir uma dinâmica de crescimento ao sector.

3.13. RECURSOS HÍDRICOS, ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

Recursos Hídricos

O nosso país é a foz de 9 dos 15 maiores rios que cruzam a África Austral, partilhando-os por isso, com outros países do continente. Não obstante, a disponibilidade da água é frequentemente entre extremos: ou há pouca ou chega-nos muita de uma só vez. É, portanto, um recurso precioso e factor imprescindível ao progresso do país.

O abastecimento de água e saneamento em forma adequada e segura são componentes vitais para o bem estar da população do campo e da cidade. Por isso o Governo continuará a tomar medidas para assegurar a gestão dos recursos hídricos, com o nível de exigência e competência, que permita às gerações vindouras usufruir deste recurso vital.

Neste sentido, constituirão objectivos do Governo:

- Promover a utilização sustentável da água, através da manutenção adequada das obras existentes e da promoção de novas barragens de pequena, média e grande dimensão;
- Promover a introdução de mecanismos de planeamento das bacias, bem como a gestão ambiental e economicamente sustentável das nossas águas interiores e costeiras em concertação com as autoridades competentes.

Para a prossecução destes objectivos o Governo realizará as seguintes acções:

- Promover a aplicação dos princípios e actividades estabelecidas pela Política Nacional de Águas;
- Estabelecer programas de apoio à gestão das águas dos rios internacionais é à capacitação dos quadros do sector;
- Desenvolver uma rede hidrometeorológica e de qualidade das águas, à altura dos padrões dos países da SADC, garantindo assim a supervisão dos acordos regionais;
- Promover programas de regularização das águas superficiais através de obras hidráulicas de armazenamento que limitem os impactos negativos das cheias e secas, com especial ênfase na promoção de construção de pequenas represas pelos agentes económicos, criando para tal os mecanismos necessários para a prática contínua da agricultura e pecuária no país;
- Mobilizar fundos externos para a reabilitação de barragens, nomeadamente Chipembe, Locomué, Mezingaze e outras;
- Iniciar as obras de reabilitação das Barragens de Massingir, Macarretane e Corrumane;
- Promover a realização de novas obras de retenção de fins múltiplos, priorizando os empreendimentos de Mepanda-Uncua, Bué-Maria e Moamba-Major, bem como as obras de regularização mais importantes nas bacias dos rios Lugenda e Lucheringo, criando novos postos de emprego e estabelecendo uma relação privilegiada Estado-Empresas, de modo a maximizar a contribuição moçambicana nestes empreendimentos;
- Incentivar e divulgar medidas de conservação dos recursos de água especialmente na irrigação, no consumo urbano e nas regiões mais susceptíveis às secas;
- Prosseguir os esforços tendentes a obter e preservar, nas partilhas dos rios internacionais, as quantidades de água necessárias ao desenvolvimento presente e futuro do país, garantindo-se os caudais ecológicos mínimos bem como o absoluto respeito pelo ambiente;
- Implementar medidas de planeamento de bacias hidrográficas, instrumento indispensável para a introdução do Regulamento de Licenças e Concessões de Água bem como do regime tarifário adequado ao uso da água bruta, continuando ao mesmo tempo a reforçar as estruturas de gestão operacional das Administrações Regionais de Águas;
- Prosseguir com as acções que visam implementar e ajustar a Política Tarifária para a mobilização de investimento privado na construção e operação de infra-estruturas de regularização;
- Acompanhar o desenvolvimento de novas tecnologias, a nível regional e mundial, nomeadamente nas áreas que conduzam a médio e longo termo ao aumento de disponibilidade do recurso, dando uma atenção particular às tecnologias visando a utilização de fontes alternativas;
- Estudar a eventual participação no desenvolvimento dos grandes Corredores Regionais de Água, nomeadamente os transvazes do Rio Zambeze e do Rio Congo, analisando as vantagens e inconvenientes de tais acções;

Abastecimento de Água e Saneamento

O Governo dá prioridade ao aumento do abastecimento de água potável e saneamento nas áreas rurais e urbanas, contribuindo assim, para a satisfação das necessidades básicas da população. Com efeito, a maioria desta, ainda não tem acesso a um regular abastecimento de água de qualidade aceitável.

Para o desenvolvimento desta área específica o Governo realizará as seguintes acções:

- Promover a aplicação dos princípios e actividades estabelecidas na Política Nacional de Águas;
- Garantir a cobertura no abastecimento de água a pelo menos 50% da população urbana e peri-urbana através de expansão e gestão eficiente que leve à redução de perdas de água aos níveis de pelo menos 60% da situação actual, estabelecendo medidas para a recuperação e reabilitação dos sistemas de abastecimento de água;
- Dar prioridade ao abastecimento de água rural com vista a aumentar a cobertura para pelo menos 40% da população, servindo cerca de 6 milhões de pessoas no ano 2004 e assegurando a sustentabilidade da gestão local de infra-estruturas;
- Dar continuidade ao processo de mobilização de fundos externos com vista à reabilitação e expansão da cobertura de água rural;
- Desenvolver uma estratégia integrada de água, saneamento, higiene e educação sanitária através de elaboração de um programa de acção que contribua para a redução das doenças associadas ao abastecimento inadequado de água e a práticas deficientes de saneamento e higiene;
- Assegurar a reabilitação e conservação das infra-estruturas de saneamento urbano de águas residuais e pluviais, nas maiores cidades e promoção do envolvimento do sector privado na provisão destes serviços;
- Desenvolver o saneamento das zonas rurais utilizando tecnologias apropriadas;
- Prosseguir e reforçar na área de saneamento o programa de latrinas melhoradas de forma a atingir níveis de cobertura semelhantes aos da cobertura de abastecimento de água;
- Prosseguir as acções que visam o estabelecimento da Política Tarifária de abastecimento de água e saneamento a vigorar no território nacional;
- Actualizar a legislação e aprofundar a estratégia de envolvimento do sector privado na gestão do sistema de abastecimento de águas e saneamento nas áreas urbanas.

3.14. CONSTRUÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Construção

A construção contribui de forma significativa para o desenvolvimento das infra-estruturas económicas e sociais do país e por isso é um dos sectores priorizados na alocação dos fundos públicos.

Neste sentido, o objectivo do Governo é desenvolver o sector de forma a garantir obras de qualidade, nos prazos estabelecidos e a baixo custo.

As acções do Governo para o sector são as seguintes:

- Prosseguir a racionalização dos recursos afectos à reabilitação, construção e manutenção de edifícios, harmonizando as soluções construtivas que conduzam à redução de custos e assegurem boa qualidade;
- Continuar com a promoção de iniciativas que assegurem o controle de qualidade dos materiais de construção, dos projectos e das obras públicas;
- Criar condições para a efectiva fiscalização e controle das obras públicas;
- Promover acções para a formação e capacitação de operários especializados na área de construção;
- Prosseguir com a descentralização do processo de classificação e emissão de alvarás de empreiteiros de construção civil e obras públicas.

Estradas e Pontes

A abertura e melhoria da qualidade das vias de acesso permite maior acessibilidade dos produtores agrícolas aos mercados para a comercialização dos seus produtos e contribui para a redução dos custos das transacções, criando condições para o aumento dos rendimentos.

Neste sentido, tem sido impulsionada a reabertura e reabilitação das estradas rurais com utilização de técnicas baseadas no uso intensivo de mão de obra e das capacidades locais.

O objectivo do Governo para este sector, será no sentido de dar continuidade as acções de reabilitação e manutenção de estradas com vista a assegurar que em cada Província, os distritos estejam ligados entre si e às respectivas capitais provinciais por estradas transitáveis durante todo o ano, dando maior prioridade aos distritos com um perfil agro-ecológico favorável.

Para a prossecução desse objectivo o Governo realizará as seguintes acções:

- Continuar o programa de manutenção de rotina de estradas melhorando a qualidade, baixando os custos e maximizando a utilização dos recursos locais;
- Reformular o programa de manutenção de estradas primárias e secundárias, alargando-o às estradas terciárias, através da priorização do uso de mão-de-obra intensiva;
- Potenciar e responsabilizar cada vez mais as autoridades locais pela reabertura e manutenção das vias de acesso terciárias;
- Prosseguir os trabalhos de reabilitação e reabertura de estradas e pontes que concorram para o restabelecimento da ligação Norte-Sul, nomeadamente, os troços que ligam Gorongosa-Caia, a ponte sobre o rio Zambeze, rio Zambeze-Nicoadala, Namacurra-Rio Ligonhá, Nampula-Namialo, Namapa-Metoro-Sonate, Macomia-Awasse, Mocimboa da Praia-Palma-Rio Rovuma e para o desenvolvimento dos principais corredores;
- Assegurar a reabilitação e a reconstrução de pontes convencionais e a montagem de pontes metálicas;
- Promover, incentivar e apoiar a utilização crescente de recursos e capacidades locais na manutenção e sinalização rodoviária;
- Desenvolver mecanismos que permitam a participação de empresas nacionais nas empreitadas adjudicadas a empresas estrangeiras.

4. ORGANIZAÇÃO DO ESTADO

4.1. OBJECTIVOS GERAIS DA ORGANIZAÇÃO DO ESTADO

Consciente da necessidade de modernização do Estado, o Governo irá imprimir uma maior dinâmica nos processos já em curso e desencadeará outros que conduzam a uma maior eficiência e eficácia na satisfação das necessidades dos cidadãos, reforçando o seu papel nas diversas áreas de prestação de serviços públicos, como a saúde, a educação, a agricultura, o controlo ambiental, a segurança, a justiça e a administração.

O Estado promoverá o desenvolvimento da democracia, assegurando aos cidadãos o exercício dos seus direitos cívicos e políticos, garantindo maior equidade social no atendimento das suas necessidades e dinamizando o desenvolvimento económico e social de toda a sociedade.

A descentralização e a desconcentração da administração pública é um dos pilares do processo de modernização do Estado. A transferência de atribuições e competências específicas aos órgãos locais, legitimando-os e concedendo-lhes instrumentos para a execução dos serviços, constitui uma base importante para o processo de descentralização.

A autarcização, é o modo fundamental do nosso processo de descentralização e constitui uma forma de melhoramento de condições para os cidadãos gerirem o bem público para a realização dos seus interesses, a gestão dos conflitos e a administração dos serviços.

Neste sentido, o Governo define os seguintes objectivos:

- Consolidação do papel do Estado como garantia da unidade nacional, da paz e estabilidade, incrementando a concertação social, a convivência, o diálogo e a tolerância entre cidadãos de diferentes raças, tribos, sexos, culturas, partidos políticos, organizações sociais, económicas e religiosas;
- Desenvolvimento de um clima democrático e participativo no exercício da actividade das instituições públicas, como forma de promover a solidariedade e a harmonia entre os cidadãos;
- Melhoria da participação cívica e política dos cidadãos na formulação, implementação e avaliação de políticas sectoriais do Governo;
- Garantia ao cidadão da oportunidade de desenvolver a sua personalidade e de ver defendidos os seus direitos e liberdades pessoais e cívicas, a sua honra e bom nome, a sua privacidade, liberdade religiosa e ideológica;
- Fortalecimento e expansão dos serviços públicos de comunicação social e de massificação dos meios de comunicação, de modo a garantir a liberdade de informação e expressão;
- Redimensionamento das estruturas e da organização do Estado, diminuindo a complexidade e o tamanho da organização pública, racionalizando os procedimentos administrativos e a gestão dos recursos humanos, melhorando a ética governativa e combatendo a corrupção;
- Desenvolvimento de uma política integrada de gestão de recursos humanos, desde a selecção, recrutamento, e sua manutenção através de medidas remuneratórias e de carreira profissional justas e equilibradas;
- Reforço do papel do Estado na manutenção da ordem pública através do aumento da capacidade de protecção de pessoas e bens, melhorando a eficácia das instituições de segurança pública e de administração da justiça;
- Implementação de uma política de defesa da Independência Nacional, da integridade territorial, da soberania e da Constituição da República, através de Forças Armadas devidamente preparadas, organizadas e guiadas pelo espírito patriótico;
- Desenvolvimento dos órgãos locais do Estado, envolvendo a participação das comunidades a nível de base.

4.2 MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO

A consolidação do Estado, ainda em processo de edificação, pressupõe uma administração pública transparente, eficiente, eficaz e responsável. A administração pública deverá envolver, de modo participativo, todos os cidadãos nos esforços para a sua modernização.

O Governo prosseguirá o processo de reforma da administração pública dando ênfase aos sistemas de gestão, a profissionalização da administração, a mudança de atitudes e comportamentos de agentes e funcionários públicos através dos seguintes objectivos:

- Melhorar a qualidade da prestação de serviços aos cidadãos, divulgando os seus direitos e melhorando as condições do seu atendimento;
- Reforçar o papel da Administração Pública enquanto agente da transformação da sociedade, criando condições técnicas e organizacionais para a instituição de uma administração para o desenvolvimento;
- Alterar a imagem da Administração Pública, através da melhoria do ambiente de trabalho, da formação contínua dos seus funcionários e da dignificação do seu papel;
- Reduzir os custos administrativos, através da elevação dos níveis de eficiência e qualidade dos serviços;

- Promover a coordenação da construção e reabilitação de infra-estruturas da administração dos distritos e postos administrativos;
- Consolidar o processo da reforma dos órgãos locais, através da formação e/ou capacitação dos funcionários das autarquias locais.

Para alcançar estes objectivos, o Governo propõe-se adoptar as seguintes acções:

- Implementação de uma estratégia de formação e/ou capacitação permanente de funcionários em matéria de administração pública, com vista a promover o profissionalismo na função pública, a melhoria do desempenho e inverter o perfil actual dos funcionários públicos;
- Expansão física e territorial das instituições de ensino de nível médio das técnicas de Administração;
- Desenvolvimento de acções conducentes ao estabelecimento do ensino superior da Administração Pública;
- Desenvolvimento de uma política integrada de recrutamento, selecção e manutenção do pessoal, de modo a viabilizar a planificação racional e objectiva dos Recursos Humanos;
- Implementação do sistema de carreiras profissionais e remuneração, bem como de instrumentos de gestão eficiente, visando criar maior transparência e consistência nas compensações, tanto a nível individual do funcionário como da administração pública;
- Reestruturação do sistema de informação do pessoal do aparelho do Estado através da sua extensão, em rede, a nível nacional de modo a ser utilizado como instrumento efectivo de gestão dos recursos humanos;
- Estudo do redimensionamento do quadro do pessoal do aparelho do Estado para torná-lo mais actuante e dinâmico;
- Promoção de capacidades humanas através da implementação de um sistema de incentivos que promova a afectação de técnicos qualificados e experientes para fora das cidades capitais e construção e reabilitação de infra-estruturas de administração dos distritos e postos administrativos;
- Consolidação e modernização da gestão dos recursos humanos do Estado e das carreiras profissionais, como forma de motivação e promoção da melhoria da qualidade dos serviços prestados aos cidadãos;
- Criação de mecanismos de avaliação de desempenho, através da definição de critérios de forma a promover a auto-formação profissional e melhoria do desempenho dos funcionários;
- Adequação das funções e da estrutura organizacional do aparelho central, provincial e local do Estado;
- Consolidação dos processos de descentralização e desconcentração, através da criação de capacidades técnicas, humanas e materiais para a participação activa dos cidadãos na resolução dos problemas emergentes;
- Redefinição das atribuições e competências dos órgãos locais do Estado tendo em vista a clarificação das relações entre estes e as autarquias locais;
- Revisão dos principais instrumentos legais e elaboração do código dos procedimentos administrativos que redefinirá as normas básicas comuns à todas as instituições do Estado;
- Promoção e implementação de iniciativas orientadas para a melhoria da ética governamental, combate à corrupção e revisão do Estatuto Geral dos Funcionários do Estado;

- Remoção das barreiras administrativas, através da clarificação e simplificação das normas administrativas e redução da burocracia;
- Consolidação dos mecanismos de controle para garantir a transparência dos actos administrativos, através do reforço em meios materiais e humanos da inspecção administrativa.

4.3. O PROCESSO DE DESCENTRALIZAÇÃO:

O Governo reconhece e valoriza o papel da sociedade civil na acção da governação. Esta, em algumas comunidades locais é representada pela autoridade tradicional e desenvolve-se no sentido da modernidade integrando valores e princípios das suas tradições. Neste contexto e no envolvimento crescente da sociedade civil na tomada de decisões ao nível local, o Governo considera necessária a inclusão das autoridades tradicionais tendo em conta a diversidade de situações existentes.

O Governo preconiza, em consonância com a sua tradição, o princípio de levar o povo a assumir o poder, e a associação crescente da participação de todos os cidadãos na gestão das suas comunidades.

Neste contexto, o Governo dará continuidade ao processo de descentralização, assegurando aos membros das comunidades a possibilidade de participar, sem intervenção permanente do Estado, na concretização de actividades para satisfação das suas necessidades.

Assim, constituirão objectivos do Governo os seguintes:

- Extensão da organização e implantação dos órgãos locais do Estado;
- Autarcização gradual da Administração Pública do país como forma de expandir a administração pública municipal e incrementar o envolvimento dos cidadãos na gestão dos seus assuntos comunitários;
- Consolidação do processo de descentralização e desconcentração, através da criação de capacidades técnicas, humanas e materiais para a participação activa dos cidadãos na resolução dos problemas emergentes;
- Promoção da eficiência e eficácia da administração municipal;
- Estabelecimento de mecanismos institucionais para o envolvimento da autoridade tradicional e outras formas de organização social das comunidades locais que exercem influência relevante no local.

Para que estes objectivos sejam atingidos o Governo realizará as seguintes acções:

- Desenvolver a educação cívica de modo a assegurar a participação activa do cidadão, associações e outros nos diferentes níveis de tomada de decisão;
- Promover iniciativas locais orientadas para o envolvimento das comunidades na resolução dos seus problemas;
- Criar capacidades técnicas, humanas e materiais para a participação activa dos cidadãos na resolução dos problemas emergentes;
- Continuar as actividades de assistência para a consolidação dos 33 municípios já criados;
- Formar os titulares e membros dos órgãos das autarquias locais, assim como os funcionários e técnicos das mesmas;
- Aprovar e implementar a regulamentação complementar que permita às autarquias o exercício pleno das suas atribuições e competências;
- Reabilitar e construir infra-estruturas básicas, para melhorar a qualidade de serviço prestado ao público e para assegurar as condições mais adequadas de funcionamento dos órgãos municipais;
- Elaborar legislação que estabeleça os mecanismos institucionais de articulação dos órgãos locais do Estado com as comunidades locais.

4.4. DEFESA DA LEGALIDADE E ORGANIZAÇÃO DA JUSTIÇA

A consolidação do Estado de Direito que estamos a edificar constituirá uma das tarefas prioritárias do Governo no próximo quinquénio. Para a consolidação do processo de democratização é imprescindível a implantação de um sistema de justiça pronta, justa e célere.

Uma organização jurídica e judiciária cada vez mais forte, transparente e competente constituirá o principal objectivo do Governo, com vista à salvaguarda dos direitos fundamentais dos cidadãos decorrentes da Constituição da República, bem como todos os contidos nas leis vigentes no País.

Neste contexto o Governo prosseguirá os seguintes objectivos:

- Reforçar e consolidar a independência dos tribunais face aos demais órgãos do exercício do poder do Estado;
- Garantir uma maior eficiência na administração da justiça;
- Consolidar e alargar a assistência jurídica e o patrocínio judiciário aos cidadãos mais desfavorecidos, particularmente no que respeita à sua defesa em processos criminais;
- Promover a reforma legal.

Assim, o Governo irá:

- Adotar mecanismos de coordenação entre as instituições responsáveis pela administração directa da justiça de modo a conseguir maior rapidez e transparência na tramitação dos processos;
- Construir e reabilitar as infra-estruturas e seu apetrechamento para o regular funcionamento das instituições;
- Incentivar a realização de actividades produtivas nos centros prisionais;
- Assegurar, quantitativa e qualitativamente, a formação e o aperfeiçoamento contínuo de magistrados, oficiais de justiça e demais funcionários;
- Garantir, pelos meios financeiros indispensáveis, o funcionamento dos órgãos de inspecção judicial;
- Garantir a instalação e funcionamento dos tribunais distritais e comunitários em apoio à resolução de conflitos na base;
- Garantir a instalação e funcionamento dos tribunais de trabalho para dar resposta aos conflitos laborais;
- Reformular a política penal e penitenciária de modo a torná-la um instrumento eficaz no combate ao crime e na reinserção dos diferentes tipos de delinquentes;
- Criar e desenvolver um sistema que estabeleça meios alternativos de resolução de conflitos sociais e económicos através da arbitragem e dos tribunais comunitários;
- Reestruturar o serviço público de patrocínio e assistência jurídica de forma a torná-lo num instrumento eficaz e acessível aos cidadãos;
- Apoiar e promover a consolidação do funcionamento da Ordem dos Advogados;
- Modernizar os serviços de registo de pessoas singulares e colectivas, nomeadamente, o registo civil, predial e comercial;
- Desenvolver acções com vista a assegurar que cada vez mais cidadãos nacionais possuam o registo da sua situação pessoal e dos seus bens;
- Proceder à revisão da legislação criminal e processual penal de modo a torná-la mais simples, acessível e eficaz na repressão do crime;
- Conceber uma lei de família e sucessões ajustada à realidade moçambicana;
- Proceder a revisão do Código Comercial e da legislação sobre o registo das pessoas colectivas de modo a torná-los em instrumentos eficazes para a facilitação das transacções económicas;
- Reforçar as acções de divulgação legislativa, tendo como

objectivo fundamental o cumprimento voluntário e consciente das leis;

- Assegurar o respeito dos direitos humanos, através de acções prontas e esclarecedoras com o envolvimento da sociedade civil;
- Manter e melhorar o relacionamento com as diversas confissões religiosas no interesse da harmonia da comunidade, da consolidação da paz, da educação cívica e moral e do desenvolvimento económico e social do país;
- Prosseguir as acções de reorganização do sector prisional com vista a garantir a reinserção social dos presos através do trabalho, da formação escolar e profissional, aumento da capacidade prisional, criação de novos centros prisionais e melhoria das condições de vida da população prisional;
- Reforçar a capacidade institucional do sector da justiça por forma a garantir a eficácia e eficiência da administração da justiça e de prestação de serviços ao público.

4.5. SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

O Estado de Direito exige o respeito escrupuloso da lei devendo a polícia fazer respeitar os direitos e liberdades dos cidadãos estabelecidos na Constituição da República.

Na luta contra a criminalidade, o Governo trabalhará em três frentes: ataque às causas da criminalidade, o reforço da capacidade da polícia e a melhoria das suas relações com a sociedade.

Os principais objectivos do Governo nesta área serão:

- Garantir o combate eficaz da criminalidade, a ordem e segurança de pessoas e bens, o clima de paz e a tranquilidade públicas;
- Reforçar a prevenção da criminalidade e da investigação criminal;
- Desenvolver os serviços de protecção e defesa civil;
- Modernizar os sistemas de identificação civil, harmonizando-os com os padrões internacionalmente aceites;
- Reforçar a legalidade e a erradicação das práticas de violação dos direitos.

Para que esses objectivos sejam atingidos o Governo desenvolverá as seguintes acções:

- Intensificar o trabalho preventivo-operativo da polícia de protecção e da Polícia de Investigação Criminal;
- Elevar o nível académico e formação técnico-jurídica e profissional dos agentes da lei e ordem, por forma a assegurar a competência, consciência profissional, disciplina e imparcialidade na defesa da legalidade;
- Implementar sistemas de identificação seguros e com padrões internacionalmente aceites, para os cidadãos;
- Estender e melhorar os serviços dos bombeiros;
- Promover a educação dos cidadãos, principalmente sobre a forma de protecção dos bens e do indivíduo, as regras de trânsito e prevenção dos incêndios;
- Promover o envolvimento da polícia nas estruturas administrativas de base das comunidades das empresas e serviços;
- Estender a rede policial e formação do pessoal a todos os níveis através de cursos de reciclagem e capacitação;
- Criar a Força Policial de protecção Marítima, Fluvial e Lacustre;
- Reimplantar e apetrechar os laboratórios de criminalística;
- Construir e reabilitar os edifícios para esquadras, comandos, calabouços e centros de formação;
- Construir e reabilitar infra-estruturas prisionais e seu apetrechamento para implementar uma melhor política prisional;

- Apetrechar a polícia com meios técnicos operativos;
- Coordenar as actividades das empresas de segurança privada;
- Desenvolver acções de cooperação com a sociedade civil para o cumprimento dos direitos humanos;
- Emitir bilhetes de identidade a todos os cidadãos maiores de 10 anos;
- Introduzir um novo tipo de passaporte com padrões internacionalmente aceites e com maiores medidas de segurança;
- Melhorar o sistema de controle de entrada, circulação e permanência de estrangeiros no território nacional;
- Rever o actual documento de identificação e residência para estrangeiros com vista a sua actualização e introdução do documento para estrangeiros residentes permanentes;
- Expandir e apetrechar os serviços de bombeiros para as províncias desprovidas desses serviços;
- Informatizar os sistemas de comunicações do Serviço Nacional de Bombeiros.

4.6. DEFESA DA SOBERANIA NACIONAL E DA INTEGRIDADE TERRITORIAL

A defesa da Independência Nacional, da Integridade Territorial, da Soberania e da Constituição da República, constituem os vectores centrais onde assenta a Política de Defesa Nacional.

A experiência secular de resistência contra a dominação estrangeira e os trinta anos de heroísmo demonstrado, sucessivamente, na luta armada de libertação nacional, na defesa da independência nacional, soberania e integridade do país, constituem permanente fonte de inspiração de toda acção na esfera de defesa nacional.

É esse valioso património que orienta o prosseguimento de toda a acção visando dinamizar a edificação e consolidação da capacidade defensiva do País, nas suas componentes militar e não militar, por forma a erigir um factor dissuasor credível, que assegure a manutenção da capacidade negocial do país a nível regional e internacional, que traduza e reflita o princípio da primazia da resolução pacífica de diferendos e conflitos e de recurso à força, apenas e somente, quando em legítima defesa.

Tendo em conta o ambiente de segurança, a situação geopolítica e geoestratégica prevalentes e o potencial económico mobilizável, a plataforma de acção do Governo na esfera de defesa nacional será orientada para a prossecução dos seguintes objectivos:

- Prossecução das acções visando o fortalecimento e consolidação da paz, da reconciliação nacional, da coesão patriótica, factores indispensáveis para a consolidação do espírito de defesa e sentido de cidadania;
- Promoção de uma cultura de consenso sobre o conceito amplo de segurança nacional, com destaque para a necessidade de desenvolver a visão sobre a defesa como um dos vários objectivos políticos nacionais que concorrem para os escassos recursos disponíveis;
- Criação de condições para o acesso do cidadão legalmente apto ao Serviço Militar, como forma de usufruir do seu dever constitucional consagrado, de participação na nobre tarefa de defesa nacional sem qualquer tipo de discriminação;
- Consolidação da Unidade Nacional, participação no desenvolvimento económico do país e promoção da estabilidade nacional e regional.

Para o alcance dos objectivos acima referidos o Governo priorizará, entre outras, as seguintes acções:

- Prosseguir a adequação do Sistema de Defesa Nacional, desenvolvendo as bases jurídico-legais que estabeleçam os princípios orientadores do funcionamento das FADM, definindo o seu papel, missão e os parâmetros da sua actuação;

- Prosseguir e consolidar o processo de reconciliação nacional com base em critérios de preparação técnico-militar uniformes, tendentes à crescente profissionalização do exército;
- Treinar e equipar as FADM de modo a dotar-lhes de capacidade para o cumprimento do seu papel à escala nacional, considerando o modelo de forças armadas com efectivos reduzidos, eficientes e sustentáveis;
- Prosseguir com a reabilitação e apetrechamento das infra-estruturas de defesa, visando conferir ao país maior capacidade institucional, de sustentação de força e da preparação técnico-operacional, e reduzir a dependência externa na formação de quadros técnico-militares;
- Dar continuidade ao programa de desminagem dado o seu impacto no desenvolvimento de outras actividades;
- Participar no desenvolvimento sócio-económico do País através da colocação do seu potencial em acções como desminagem, recuperação de infra-estruturas, acções de investigação e outras actividades produtivas;
- Participar em missões de interesse público, nomeadamente de âmbito humanitário, de protecção civil e de meio ambiente, particularmente as referentes ao salvamento de vidas humanas e bens da população em situação de desastre e calamidades naturais;
- Incrementar a participação do exército nos diversos mecanismos colectivos de segurança regional, tendo em vista a promoção de medidas de confiança e encorajamento de defesa colectiva;
- Reforçar a capacidade de participação em operações de apoio à Paz, como contributo para potenciar a capacidade de prevenção e resolução de conflitos.

4.7. COMUNICAÇÃO SOCIAL

A comunicação Social defendida pelo Governo visa a promoção do desenvolvimento sócio-económico do País, do aprofundamento e defesa da democracia e estabilidade nacional.

Os meios de comunicação social constituem um veículo importante para a divulgação e valorização da nossa diversidade cultural.

Neste contexto, o Governo primará pelos seguintes objectivos:

- Modificação quantitativa e qualitativa da rede de comunicação social;
- Expansão da cobertura televisiva e radiofónica, em particular a instalação das rádios comunitárias, para outras áreas do país;
- Valorização do princípio de liberdade de imprensa como parte das liberdades individuais consagradas na Constituição, que incluem o direito dos cidadãos à liberdade de expressão, o direito do povo à informação e à ausência de censura;
- Valorização e observância dos princípios de deontologia e ética profissional;
- Potenciação e capacitação dos órgãos de comunicação social para a educação e formação dos cidadãos, contribuindo para o desenvolvimento sócio-económico e cultural do país;
- Apoio à formação dos profissionais da comunicação social de forma a aumentar a cobertura informativa ao nível do país;
- Diversificação dos módulos de ensino de modo a fomentar o jornalismo de especialidade;
- Reforço da capacidade institucional dos órgãos de comunicação social públicos, de modo a desempenhar as suas funções com maior eficiência;
- Promoção da revisão e elaboração de legislação relevante;
- Alargamento do grau de disseminação da informação sobre o país a nível internacional.

Para alcançar estes objectivos o Governo irá:

- Potenciar os órgãos de comunicação do sector público, nomeadamente a rádio, a televisão e a agência noticiosa nacional, com meios técnicos e financeiros que lhes possibilitem a realização cada vez mais eficiente do seu trabalho;
- Incentivar o surgimento e desenvolvimento da imprensa escrita nas províncias;
- Incentivar os cidadãos, empresas, associações ou organizações a contribuírem para a criação de órgãos de comunicação social no interesse de tornar a informação acessível aos cidadãos;
- Garantir aos profissionais da comunicação social o acesso às fontes de informação, a protecção da independência e ao sigilo profissional;
- Incentivar a introdução de cursos de formação superior na área de Comunicação Social;
- Melhorar os currículos de formação na área de jornalismo;
- Promover a elaboração e melhoria das políticas editoriais dos órgãos de comunicação social públicos, assegurando a sua observância pelo Governo e pelos órgãos de comunicação;
- Promover parcerias com órgãos de comunicação internacionais;
- Facilitar o acesso dos cidadãos e dos órgãos de comunicação social à informação sobre a actividade do Governo.

5. POLÍTICA EXTERNA

A crescente transformação económica e social que se operou no País, bem como a actual dinâmica das relações internacionais, caracterizada pela globalização e formação de blocos regionais, servirão de base para a política externa do Governo.

Os interesses nacionais serão defendidos e promovidos valorizando as capacidades e potencialidades humanas e naturais existentes bem como a localização geo-estratégica do país que nos confere uma posição privilegiada no contexto regional e internacional.

A promoção da nossa riqueza cultural, resultante da diversidade do povo moçambicano, contribuirá de forma significativa para o reforço da nossa identidade nacional na arena internacional, factor importante para granjear maior solidariedade internacional.

A cultura de paz, o diálogo e a reconciliação em consolidação e em promoção no país, guiarão o relacionamento com outros povos e países do mundo inteiro. Neste quadro, será privilegiada a defesa e o respeito pelos direitos do homem e a participação no combate ao terrorismo internacional e qualquer forma de fundamentalismo ou discriminação.

Na nossa acção externa a prioridade continuará a ser a consolidação da Comunidade para o Desenvolvimento da África Austral (SADC), que tem como objectivo o desenvolvimento equilibrado e integrado dos países da região, reforçando o ambiente favorável para a paz, principalmente no que diz respeito à criação de mecanismos de prevenção, gestão e solução de conflitos, combate conjunto ao crime organizado e de gestão comum e mutuamente vantajosa de recursos naturais.

A relevância do direito internacional com o surgimento de novos regulamentos no relacionamento entre Estados, é um factor importante para a inserção e interacção do País com o mundo.

Neste contexto, o Governo prosseguirá os seguintes objectivos na condução da sua política externa:

- Promoção de relações de amizade e de cooperação com todos os Estados, baseadas no Respeito Mútuo pela Soberania e Integridade Territoriais, Igualdade, Não ingerência nos assuntos internos e na Reciprocidade dos benefícios,

- Observância e aplicação dos princípios das Cartas da Organização das Nações Unidas e da Organização da Unidade Africana;
 - Observância e aplicação dos princípios do Movimento dos Não-Alinhados;
 - Solidariedade com a luta pela unidade dos povos e Estados Africanos, baseada na Liberdade, Dignidade e Direito ao progresso económico e social;
 - Reforço das relações com países empenhados na consolidação da independência nacional e na recuperação do uso e controlo das suas riquezas em benefício dos respectivos povos;
 - Luta pela instauração de uma ordem económica, justa e equitativa nas relações internacionais;
 - Solidariedade com a luta pela libertação nacional dos povos, ao que serão, em consequência, acolhidas as pessoas perseguidas em razão da sua luta pela paz, democracia e libertação nacional dos seus povos;
 - Defesa, promoção e respeito pelos Direitos Humanos;
 - Promoção da cultura e política de paz, da defesa e preservação do ambiente, dando primazia à soluções negociadas dos conflitos e só recorrendo à força em caso de legítima defesa;
 - Defesa do princípio do desarmamento geral e universal de todos os Estados;
 - Contribuição para a transformação do Oceano Índico em zona desnuclearizada, de paz e de cooperação;
 - Promoção de mecanismos que favoreçam a consolidação da confiança entre Estados, factor vital para a promoção de um clima de segurança, estabilidade e paz regionais.
- Para alcançar estes objectivos o Governo irá:**
- Preservar a integridade territorial, estabilidade política e sócio-económica nacional;
 - Garantir a consolidação da paz, unidade nacional, alargamento e aprofundamento do processo democrático, reconstrução nacional, reabilitação económica e normalização da vida dos moçambicanos;
 - Defender os interesses do país no plano internacional;
 - Proteger e dar assistência aos cidadãos moçambicanos residentes no estrangeiro;
 - Promover uma cooperação bilateral e multilateral com os diversos parceiros com vista a obter assistência para a implementação do Programa do Governo e consequentemente garantir o desenvolvimento sustentável e equilibrado do País;
 - Desenvolver acções conducentes à redução e/ou eliminação da dívida externa;
 - Participar de forma mais activa na SADC e nos esforços do continente com vista ao estabelecimento da Comunidade Económica Africana;
 - Cooperar especialmente com os Países de Língua Oficial Portuguesa, baseando-se nos laços históricos e culturais e na afinidade de interesses económicos e sociais;
 - Promover uma reflexão sobre algumas convenções internacionais, principalmente as restritivas no contexto da salvaguarda dos interesses nacionais;
 - Mobilizar recursos financeiros externos para apoiar os esforços nacionais de desenvolvimento económico e social;
 - Projectar no mundo a realidade política, sócio-económica e cultural do País, elevando cada vez mais alto o nome e prestígio de Moçambique no concerto das nações e neste contexto ampliar e reforçar o papel e a influência do país nos assuntos internacionais;
 - Promover a defesa da estabilidade política regional;
 - Contribuir para o reforço da paz e segurança internacionais, bem como para o progresso harmonioso e bem estar da humanidade.